



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 11 de setembro de 2023 \* n° 0361(SUPLEMENTAR) \* Pág. 001/054



PAÇO MUNICIPAL

### FUNJOPE



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP  
MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC  
GOVERNO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 60.001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.840/2023

O NOVÍSSIMO CINEMA PARAHYBANO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Cel. Antônio Pessoa, 09, Tambaí, João Pessoa - PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal no 7.852 de 24 de agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.997/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que, entre os dias 11 de setembro a 06 de outubro de 2023 estarão abertas as inscrições para o Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano", conforme regras e prazos estabelecidos regidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e suas alterações e por este Edital de seleção.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O audiovisual de João Pessoa, vem ganhando destaque em âmbitos nacional e internacional, através do investimento progressivo das ações de fomento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE. Firmando-se como um setor gerador de emprego e renda, dando notoriedade artística e econômica para o município. Assim, é fundamental continuar investindo em recursos humanos e financeiros para que a obra audiovisual seja executada com sucesso em todas as suas etapas. Seguindo esta crescente, a lança a política pública Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano", que visa fortalecer o setor, utilizando-se da estratégia de cadeia produtiva, fomentando os eixos de formação, desenvolvimento, produção, difusão, pesquisa e comercialização no setor audiovisual.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos e propostas nas linhas de Desenvolvimento de Obra Audiovisual, Produção Audiovisual, Participação em Ambientes de Mercado Nacionais e/ou Internacionais, Difusão de Obra Audiovisual, Formação de Profissionais de Audiovisual e Pesquisa do Audiovisual Parahybano, com foco no mercado audiovisual de João Pessoa, de proponentes naturais ou residentes no município de João Pessoa, por intermédio do Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano", fomentando o desenvolvimento estratégico da cadeia produtiva audiovisual da cidade de João Pessoa.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 Por meio deste Edital, a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 4.224.900,00 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos reais).

3.1.1 Será reservado o equivalente ao percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis para operacionalização das ações do presente Edital (Art. 17 e 18 do Decreto 11.525/2023).

3.1.2 O saldo de recursos não aplicados nos termos do item 3.1.1 serão revertidos para o incentivo a propostas e iniciativas selecionadas ou supletas.

3.2 Os valores disponíveis para aprovação de projetos culturais serão distribuídos nas seguintes linhas, formatos, gêneros, quantidade de projetos selecionados, valor por projeto selecionado e valor total da linha, respectivamente:

#### 1ª. Linha: DESENVOLVIMENTO

Gênero	Formato	Quantidade Projetos	Valor por Projeto selecionado	Valor total da Linha
Ficção ou Animação	Roteiro de longa-metragem ou projeto de série	04 (quatro) selecionados	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

#### 2ª. Linha: PRODUÇÃO

Gênero	Formato	Quantidade Projetos	Valores por Projeto selecionado	Valor total da Linha
Ficção ou animação	Longa-metragem	01 (um) selecionado	R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)
Documentário	Longa-metragem	03 (três) selecionados	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Ficção, documentário ou animação	Curta-metragem (realizador experiente)	07 (sete) selecionados	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Ficção, documentário ou animação	Curta-metragem (realizador iniciante)	03 (quatro) selecionados	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Ficção, documentário ou animação	Videoclipe	05 (cinco) selecionados	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

#### 3ª. Linha: PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO



Gênero	Formato	Quantidade de selecionados	Valor por selecionado	Valor total da Linha
Ficção, documentário ou animação	Carteira de projetos contendo no mínimo 1 (um) projeto de obra audiovisual seriada e/ou de obra audiovisual não seriada de longa-metragem	07 (sete) selecionados	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

#### 4ª. Linha: DIFUSÃO

Gênero	Formato	Quantidade Projetos	Valor por Projeto selecionado	Valor total da Linha
Festival ou Mostra	Presencial, online ou híbrido (presencial e online)	03 (três) selecionados	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 100.000,00 (cento mil reais)
Cineclube	Presencial, online ou híbrido (presencial e online)	02 (dois) selecionados	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

#### 5ª. Linha: FORMAÇÃO

Gênero	Formato	Quantidade de selecionados	Valor por selecionado	Valor total da Linha
Curso	Presencial	12 (doze) selecionados	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Curso	Online	6 (seis) selecionados	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

#### 6ª. Linha: PESQUISA

Gênero	Formato	Quantidade de selecionados	Valor por selecionado	Valor total da Linha
Projeto de Pesquisa	Impresso e online	1 (um) selecionado	R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)	R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

3.2.1 A título deste Edital, entende-se por longa-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário e/ou animação, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

3.2.2 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário e/ou animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2.3 Entende-se por realizador iniciante: proponente pessoa física que nunca dirigiu filme ou que dirigiu até 01 (um) filme de curta-metragem ou longa-metragem.



3.2.4 Entende-se por projeto para desenvolvimento de longa-metragem ou projeto de série: propostas de desenvolvimento de projetos de longas-metragens para cinema, obras seriadas para TV e plataforma streaming; apresentada por pessoa física ou jurídica (MEs e Ltda), que passa obrigatoriamente por processo de criação, pesquisa e escrita para finalizar em um roteiro de longa-metragem ou o roteiro de piloto e cinco sinopses dos episódios de obra seriada, ambos do gênero ficção ou animação, no mínimo.

3.2.5 Entende-se por selecionado para apoio a participação em ambiente de mercado nacional e/ou internacional: proponente pessoa jurídica (MEs e Ltda) que apresentar carteira de projetos contendo no mínimo 1 (um) projeto de obra audiovisual seriada e/ou de obra audiovisual não seriada de longa-metragem, finalizados ou em desenvolvimento, para participação de forma presencial de evento Ambiente de Mercado, com a finalidade prioritariamente de negociação dos projetos da carteira apresentada.

3.2.6 Entende-se por Mostra ou Festival de Cinema: evento que promova exibição de filmes - dando prioridade a obras audiovisuais nacionais e/ou paraibanas, com duração mínima de 3 (três) dias. Podendo ser realizado no formato presencial, online ou híbrido (presencial e online). Para projeto que ocorrer presencialmente ou híbrido, deve-se obrigatoriamente ter a sua programação realizada no município de João Pessoa.

3.2.7 Entende-se por Cineclube a reunião de um grupo para projeção de filmes, seguido de debate, realizada no município de João Pessoa, que estimula os seus membros e público frequente a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e à multiplicação de público para o setor audiovisual, à reflexão crítica sobre o cinema e acesso para a população.

3.2.8 Entende-se por proposta para a linha de Formação: requerimento por profissionais do setor audiovisual, naturais ou residentes a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa, que desejam buscar oportunidades de aprendizado para participação em processos formativos realizados presencialmente ou online, por e em instituições de ensino com sede no Brasil ou em país estrangeiro, para capacitação, formação e/ou qualificação através de cursos técnicos-artísticos em audiovisual, podendo ser de curta (de 01 [uma] a 04 [quatro] semanas) a média duração (de 05 [cinco] a 12 [doze] semanas). Os destinos serão definidos de acordo com o interesse dos selecionados e de seu aceite na instituição responsável pelo processo formativo.

3.2.9 Entende-se por Profissional Pesquisador (para todos os projetos de Pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

3.2.10 Entende-se por proposta para a linha de Pesquisa: projeto de pesquisa que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual paraibano (com foco no mercado audiovisual de João Pessoa), através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema e publicação de dados e indicadores, que devem ser disponibilizados para o público por meio de um relatório de pesquisa com a concretização das análises, podendo ainda haver publicações em revistas, periódicos acadêmicos, livros, catálogos, sites e redes sociais.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tico.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

D

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tico.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tico.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

D

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tico.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

D



3.2.11 Entende-se por videoclipe: obra audiovisual composta pela integração de uma música com imagens e que se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não narrativas.

3.3 No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das linhas acima elencadas, a Comissão de Análise Técnica poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra linha.

3.4 Os recursos porventura remanescentes de uma linha poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento das Comissões de Análise Técnica, na forma e critérios por elas estabelecidos.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.5382.594513 - PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Elementos de Despesa:

- 33.50.43 - Subvenções Sociais
- 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 33.90.41 - Contribuições
- 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC n 195/2022-Art 5º-Audiovisual.

**4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Os projetos poderão ser inscritos por proponentes pessoa física ou jurídica (MEs, Ltda ou MEI), regularmente cadastrados na Plataforma JPCultura (<http://jpcultura.joaopeessoa.pb.gov.br/>), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.1.1 As inscrições para projetos na Linha de Produção de Longa-metragem e Participação em Ambiente de Mercado são restritas a proponentes inscritos como pessoas jurídicas (MEs e Ltda) e registradas na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa.

4.1.2 As inscrições para projetos nas Linhas de Desenvolvimento, Produção - Longa-metragem e Curta-metragem, Participação em Ambiente de Mercado, Difusão, Formação e Pesquisa são abrangentes a proponentes cadastrados na Plataforma JPCultura, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Linha	Proponência
Desenvolvimento	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs e Ltda)
Produção (Longa-metragem)	Pessoa Jurídica (MEs e Ltda)
Produção (Curta-metragem experiente e iniciante)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI)



Produção (Videoclipe)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI)
Participação em Ambiente de Mercado	Pessoa Jurídica (MEs e Ltda)
Difusão	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI)
Formação	Pessoa Física
Pesquisa	Pessoa Física

a) Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no município de João Pessoa há, no mínimo, 01 (um) ano, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

b) As Empresas Produtoras Brasileiras Independentes devem ser classificadas na ANCINE como empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa no 91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

c) É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, falência, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.2 Limita-se a 01 (um) o número máximo de projeto, com o mesmo objeto, que pode ser inscrito por cada proponente, na mesma linha. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, com o mesmo objeto, o último inscrito será considerado.

4.2.1 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.2.2 Cada proponente pessoa jurídica (MEs, Ltda ou MEI) poderá ter aprovado até 01 (um) projeto por linha e até 03 (três) projetos neste Edital.

4.2.3 Cada proponente pessoa física poderá ter aprovado até 01 (um) projeto por linha e até 03 (três) projetos neste Edital.

4.3 As inscrições serão feitas separadamente para cada uma das linhas descritas neste Edital.

4.4 No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente.



4.5 No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória no 2228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Instrução Normativa Ancine no 106, de 24 de julho de 2012, além das seguintes disposições:

a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato definitivo com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

4.6 Os proponentes pessoas físicas e jurídica (MEs, Ltda e MEI), nas linhas Desenvolvimento, Produção, Participação em Ambiente de Mercado e Difusão, deverão obrigatoriamente exercer de forma comprovada ao menos uma das seguintes funções do projeto inscrito:

- a) Diretor;
- b) Produtor Executivo;
- c) Roteirista;
- d) Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico.

4.6.1 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar **obrigatoriamente** na equipe principal – informada no formulário de inscrição, e que deverá responder, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos do projeto proposto, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor(a) Executivo (para os projetos de todas as linhas): é aquele(a) que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital. Sendo o profissional capaz de elaborar estrategicamente a execução do projeto, desde o financiamento até sua realização, exibição e a prestação de contas. O produtor executivo desenvolve o cronograma e o orçamento da produção, e é responsável por manter o projeto dentro do planejamento;

II. Diretor(a) (para todos os produtos audiovisuais da linha de Produção e Formação): é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Roteirista (para todos os produtos audiovisuais da linha de Produção, Desenvolvimento e Formação): é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do roteiro, que roteiriza, artística e tecnicamente, o argumento, escaleta, longline, sinopse, cenas, perfil dos personagens e diálogos. Cabe a ele escrever as concepções artísticas, por meio de um esquema que permita a filmagem ou a encenação da história em questão;

IV. Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Difusão): é aquele(a) que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Maria Janine Assis de Lucena Barros**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneete Porfirio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Assinado por: Tereza ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/1364657A-1044-F428> e informe o código E1364657A-1044-F428



Assinado por: Tereza ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/1364657A-1044-F428> e informe o código E1364657A-1044-F428



Assinado por: Tereza ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/1364657A-1044-F428> e informe o código E1364657A-1044-F428



Assinado por: Tereza ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sistemas.fcc.com.br/verificacao/1364657A-1044-F428> e informe o código E1364657A-1044-F428





4.6.2 O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, com assinatura original, constando, no mínimo, os profissionais elencados no item 4.6.1, conforme necessidade de cada projeto de acordo com a linha que se enquadre.

4.6.3 As funções descritas nos incisos do item 4.6.1 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

4.6.4 Em caso de coautoria do roteiro ou co-direção, será exigido que pelo menos um dos co-roteiristas ou co-diretores seja residente no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de 2 (dois) anos atrás e outro no ano vigente.

4.6.5 Para todos os projetos da linha PRODUÇÃO os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor(a) Executivo(a);
- II. Diretor(a);
- III. Roteirista(a);
- IV. Diretor de Fotografia(a);
- V. Editor(a)/Montador(a);
- VI. Técnico(a) de Som;
- VII. Diretor(a) de Arte.

4.6.6 Os projetos das linhas DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO e DIFUSÃO deverão constar em suas equipes principais o percentual mínimo de 60% pertencente ao Estado da Paraíba.

4.6.7 Entende-se como equipe principal para cumprimento do percentual mínimo local, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Diretor(a);
- II. Roteirista;
- III. Produtor(a) Executivo(a);
- IV. Diretor(a) de Produção;
- V. Diretor(a) de Fotografia;
- VI. Diretor(a) de Arte;
- VII. Técnico(a) de Som; Desenho de som;
- VIII. Editor(a)/Montador(a);
- IX. Finalizador de Imagem;
- X. Curador;
- XI. Diretor de Programação e/ou Curador e/ou Coordenador Técnico

4.7 O proponente selecionado será responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e entrega deste finalizado ao FMC, conforme estipulado neste Edital.

4.8 Em caso de projetos de produção de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos diretores deverá ser residente no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos.



4.8.1 Em caso de direção coletiva, que reúna pelo menos 3 (três) ou mais profissionais nesta função, deverá prevalecer a maioria de indivíduos naturais ou residentes no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.8.2 Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservem sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma pessoa física ou jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

4.8.3 Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todo(as) os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar suas respectivas cartas de anuência e currículos.

4.8.4 Para efeito deste Edital, projetos com co-roteiristas ou co-diretores de número par só receberão a pontuação das notas indutoras se a metade deles preencherem os critérios. Projetos com co-roteiristas ou co-diretores em número ímpar só receberão a pontuação das notas indutoras se a maioria atender aos critérios.

## 5. DA LINHA DESENVOLVIMENTO

5.1 O roteiro audiovisual representa o momento em que a obra audiovisual, enquanto projeto, se estrutura como ideia em uma obra textual. O bom desenvolvimento do roteiro, portanto, é determinante para que a obra se concretize em toda a sua potência criativa, traduzindo em sons e imagens a sua expressão artística e cultural. A Linha DESENVOLVIMENTO se justifica pela necessidade de preencher a lacuna de formação e capacitação de roteiristas e produtores de João Pessoa, tendo em vista a melhoria no desenvolvimento dos projetos de obras ficcionais ou animação de longa-metragem e série.

5.2 O processo seletivo tem como objeto a seleção de até 4 (quatro) projetos de desenvolvimento a serem desenvolvidos, que receberão o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, compreendido como bolsa, para o custeio de atividades dedicadas ao desenvolvimento da proposta, como por exemplo: consultorias de script doctor, pesquisa, cursos, acesso a softwares para escrita de roteiro e demais atividades voltadas especificamente à Escrita de Roteiro Cinematográfico de Longa-metragem e seu respectivo projeto de comercialização ou Escrita do Projeto de Série, ambos do gênero ficção ou animação.

5.3 A Linha Desenvolvimento é dedicada para o desenvolvimento de roteiros para longas-metragens ou projetos de série, do gênero de ficção ou animação, abordando aspectos da narrativa cinematográfica, como: premissa, estrutura dramática, trama e subtrama, criação e evolução de personagens, formatação de roteiros, lógica de serialização, além de outras etapas que tangenciam a criação da história. Assim como seus respectivos projetos de comercialização, que compreenderão: bíblia, apresentação, sinopse dos episódios (mínimo de cinco), argumento, plano de financiamento, orçamento geral, objetivos de distribuição, entre outros. Serão selecionados até 4 (quatro) projetos de desenvolvimento, provenientes de proponentes naturais ou residentes a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa.

5.4 É exigência da linha DESENVOLVIMENTO:

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappressa.fdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D9> e informe o código E136-657A-1D44-F4D9



I. Anexar argumento a proposta apresentada, devidamente registrado em um dos seguintes entes:

- a) Biblioteca Nacional: cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional ou comprovante do protocolo de pedido de inscrição emitido pelo referido escritório ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório por meio dos Correios: 1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) o comprovante de pagamento GRU referente ao registro; 3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios; 4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;
- b) Writers Guild of America: comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: [https://www.wgaeast.org/mo/script\\_registration/registrations](https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations);
- c) Registro de Obras: comprovante do registro da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço <https://www.registrodobras.com/>.

**Parágrafo único:** A escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoria do projeto são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como, suas implicações jurídicas.

5.5 São vedações para inscrição na linha DESENVOLVIMENTO:

5.5.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de produção.

5.5.2 É vedado o investimento em desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

5.5.3 É vedado o investimento no desenvolvimento de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida.

5.5.4 Os(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º grau. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

5.6 Para inscrição na linha DESENVOLVIMENTO, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:



5.6.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos na linha DESENVOLVIMENTO de longa-metragem ou projeto de série deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

5.6.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link [https://goappressa.fdoc.com.br/b.php?pg=wp&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://goappressa.fdoc.com.br/b.php?pg=wp&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752), do dia 11 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

5.6.3 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://goappressa.fdoc.com.br/b.php?pg=wp&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://goappressa.fdoc.com.br/b.php?pg=wp&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DESENVOLVIMENTO - PESSOA FÍSICA;
2. ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DESENVOLVIMENTO - PESSOA JURÍDICA;
3. ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA DESENVOLVIMENTO;
4. ANEXO IV - CURRÍCULOS - LINHA DESENVOLVIMENTO;
5. ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA;
6. ANEXO VI – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA;
7. ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA DESENVOLVIMENTO;
8. ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
9. ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
10. ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+;
11. ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA DESENVOLVIMENTO;
12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALIQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
14. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

5.6.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.6.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

5.6.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectiva linha e no item 5.5.3 deste Edital.

5.6.7 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappressa.fdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D9> e informe o código E136-657A-1D44-F4D9



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappressa.fdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D9>



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappressa.fdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D9>





5.6.8 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

5.6.9 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios, relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:

Quesitos		Pesos
1	Potencial criativo a partir do conceito de cada Proposta Audiovisual Integrante (projeto de longa-metragem e projeto de série).	0 a 30 pontos (30%)
	1.1. Abrangência e clareza do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público-alvo e canais de veiculação.	0 a 20 pontos (20%)
2	Qualificação técnica dos profissionais contratados, ou a serem contratados, relacionando a Proposta Audiovisual ao histórico de projetos de obras e formatos de obra audiovisual desenvolvidos.	0 a 30 pontos (30%)
3	Ações afirmativas.	0 a 20 pontos (20%)

**Parágrafo único:** No item ações afirmativas, será considerado a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

- a) Roteiristas Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os): acréscimo de 10 pontos;
- b) Roteiristas Negras(os) e/ou Indígenas (autodeclarados (as) pretos, pardos ou índios): acréscimo de 10 pontos.

5.7 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à aquisição de direitos e à contratação de profissionais e/ou serviços, englobando a totalidade das atividades necessárias e inerentes à realização, cumulativa ou alternativa, de pesquisa: elaboração do conceito da obra audiovisual: escrita da narrativa; montagem do universo da trama; concepção e modelagem dos personagens; storyboarding; elaboração dos orçamentos; planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; planejamento do desenho de produção; elaboração de materiais gráficos para comercialização dos projetos; produção de conteúdos audiovisuais promocionais; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica; projeto; tradução; diagramação e confecção de projeto etc.



5.7.1 As propostas poderão contemplar ainda a realização de material promocional audiovisual, conforme as características do projeto apresentado.

5.7.2 São considerados itens não financiáveis: taxas de gerenciamento, despesas de agenciamento, colocação e coordenação e despesas gerais de custeio da empresa proponente, dentre outros não relacionados no item 5.7.

**6. DA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM**

6.1 O processo seletivo tem como objeto a seleção de até 4 (quatro) projetos de longa-metragem, do gênero ficção, animação e documentário, de produção independente de obras audiovisuais inéditas, realizadas no Estado da Paraíba, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual da Paraíba, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do mercado audiovisual no Estado.

6.2 Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras e do território paraibano; promover a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização do Cinema Paraibano.

6.3 É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

6.4 Os proponentes interessados em inscrever seus projetos no formato longa-metragem deverão destinar os recursos para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização) do filme, obedecendo aos limites estabelecidos abaixo:

GÊNERO	VALOR MÁXIMO	PROPONENTE
I a) Ficção ou animação	R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)	Pessoa Jurídica (MEs e Ltda)
II b) Documentário	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Pessoa Jurídica (MEs e Ltda)

6.5 Entende-se por longa-metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração acima de 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta linha formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema. Os proponentes devem apresentar projetos para realização de longa-metragem para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização), contanto que não ultrapassem os tetos definidos acima nos incisos I a) e II b).



6.6 O presente Edital selecionará até 01 (um) projeto para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização) de longa-metragem, do gênero ficção ou animação, proponente Pessoa Jurídica (MEs e Ltda), cujo incentivo prevê:

- a) Repasse do valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

6.7 Selecionará até 3 (projetos) projetos para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização) de longa-metragem, do gênero documentário, proponente Pessoa Jurídica (MEs e Ltda), cujo incentivo prevê:

- b) Repasse do valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a 3 (três) selecionados, Pessoa Jurídica (MEs e Ltda).

6.8 As inscrições para projetos no formato Longa-metragem são restritas a proponentes inscritos como Pessoa Jurídica (MEs e Ltda) e registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa.

6.9 São exigências da linha PRODUÇÃO - Longa-metragem:

I. Anexar ao projeto técnico roteiro ou argumento, devidamente registrado em um dos seguintes entes:

- d) Biblioteca Nacional: cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional ou comprovante do protocolo de pedido de inscrição emitido pelo referido escritório ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório por meio dos Correios: 1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) o comprovante de pagamento GRU referente ao registro; 3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios; 4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;
- e) Writers Guild of America: comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: [https://www.wgaaeast.org/mps/script\\_registration/registrations](https://www.wgaaeast.org/mps/script_registration/registrations);
- f) Registro de Obras: comprovante do registro da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço <https://www.registrodeobras.com/>.

**Parágrafo único:** A escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoria do projeto são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como suas implicações jurídicas.

II. Em caso do gênero ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

III. Em caso do gênero animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.



IV. Em caso do gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário; indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

**Parágrafo único:** Os projetos para a linha PRODUÇÃO - Longa-metragem deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011.

6.10 Todos os projetos da linha PRODUÇÃO - Longa-metragem deverão - obrigatoriamente - incluir em seus orçamentos enviados no formulário de inscrição e cópias finais apresentadas ao FMC a inserção das três modalidades de acessibilidade comunicacional: Audiodescrição (AD), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Libras.

6.11 São vedações para inscrição na linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM:

- 6.11.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de finalização.
- 6.11.2 É vedado o investimento na produção de projetos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; vídeoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

6.11.3 É vedado o investimento na produção de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE e quando o proponente do projeto não for detentor dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser produzida.

6.11.4 Os(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

6.12 Inscrição na linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:

6.12.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos na linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

6.12.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link [https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/vp&passo=2&id=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joapessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/vp&passo=2&id=5&g_id_assunto=12752), do

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





dia 11 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

6.12.3 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/np&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/np&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM - PESSOA JURÍDICA;
2. ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
3. ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
4. ANEXO IV - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(ES) - PESSOA FÍSICA;
5. ANEXO V - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(ES) - PESSOA JURÍDICA;
6. ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
7. ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
8. ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
9. ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+;
10. ANEXO X - PLANO DE TRABALHO - LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM;
11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

6.12.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

6.12.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

6.12.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectiva linha e no item 6.12.3 deste Edital.

6.12.7 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

6.12.8 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

6.12.9 O não comparecimento do Produtor Executivo e do Diretor do projeto ao local no dia determinado, trinta minutos antes do início da defesa, conforme informado por e-mail enviado

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



pela Funjope, para a realização da defesa oral, o projeto será considerado desclassificado, não cabendo recurso;

Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito, avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 17 (dezessete) pontos:

QUESITOS	PESOS
I Qualidade e Viabilidade Técnica	0 A 3 PONTOS
II Qualidade Artística	0 A 3 PONTOS
III Viabilidade Financeira	0 A 2 PONTOS
IV Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 A 2 PONTOS
V Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais)	0 A 1 PONTO
VI Geração de Trabalho e Renda	0 A 1 PONTO
VII Acessibilidade	0 A 1 PONTO
VIII Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos)	0 A 1 PONTO
IX Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal)	0 A 1 PONTO
X Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados)	0 A 1 PONTO
XI Profissionais Mulheres Cisgênero e Mulheres Transsexuais (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais)	0 A 1 PONTO

6.13 Para a linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, especificamente, haverá obrigatoriamente a fase de defesa oral do projeto durante o julgamento.

6.14 A defesa oral se dará da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



1 - O responsável pela inscrição do projeto, será comunicado pela Funjope da obrigatoriedade da presença do Produtor Executivo e o Diretor do projeto, da participação da 3ª Etapa - Defesa Oral, via e-mail informado na inscrição do projeto. Devendo este, confirmar o recebimento e a presença, respondendo o e-mail enviado pela Funjope;

2 - É de responsabilidade do Produtor Executivo e Diretor do projeto, estarem presentes no local da defesa até 30 (trinta) minutos antes do início da defesa oral, conforme informado no e-mail enviado pela Funjope;

3 - A ordem para a realização da defesa referente a cada proponente será divulgada 30 (trinta) minutos antes, em um comunicado fixado no local informado por e-mail enviado pela Funjope;

4 - Caso o Produtor Executivo e o Diretor do projeto não compareçam ao local no dia e hora informados por e-mail enviado pela Funjope para a realização da defesa oral, o projeto será considerado desclassificado, não cabendo recurso;

5 - O Produtor Executivo e o Diretor do projeto terão até 30 (trinta) minutos de entrevista com a Comissão de Análise de Mérito, em uma sala fechada estando presentes durante o período da entrevista somente a Comissão de Análise de Mérito, o Produtor Executivo, o Diretor do Projeto e o Chefe da Divisão de Audiovisual da Funjope, que estará com coordenador da 3ª Etapa - Defesa Oral. No momento da entrevista serão lançadas perguntas pela banca examinadora referentes ao projeto, devendo ser respondidas pelo Produtor Executivo e o Diretor.

#### 7. DA LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM

7.1 Os proponentes interessados em concorrer na linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), obedecendo aos limites estabelecidos abaixo, por cada modalidade de incentivo:

I a) Curta-metragem (realizador experiente) – valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II b) Curta-metragem (realizador iniciante) – valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2 Entende-se por curta-metragem: obra cinematográfica no gênero ficção, animação ou documental, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta linha formatos standard, tais como DigBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. Os proponentes devem apresentar projetos para realização de curta-metragem para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização), contanto que não ultrapassem os tetos definidos acima nos incisos I a) e II b).

7.3 As inscrições para projetos no formato Curta-metragem (experiente ou iniciante), o proponente Pessoa Jurídica (MEs e Ltda), deverá obrigatoriamente estar registrado na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



7.4 São exigências da linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM:

I. Anexar ao projeto técnico roteiro ou argumento, devidamente registrado em um dos seguintes entes:

- a) Biblioteca Nacional: cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, ou comprovante do protocolo de pedido de inscrição emitido pelo referido escritório, ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório, por meio dos Correios: 1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) o comprovante de pagamento GRU referente ao registro; 3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios; 4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;
- b) Writers guild of America: comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: [https://www.wgaeast.org/mo/script\\_registration/registrations](https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations);
- c) Registro de Obras: comprovante do registro da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço <https://www.registrodobras.com/>.

**Parágrafo único:** A escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoria do projeto são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como suas implicações jurídicas.

II. Em caso do gênero ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

III. Em caso do gênero animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

IV. Em caso do gênero documental: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documental: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

7.5 Todos os projetos da linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão - obrigatoriamente - incluir em seus orçamentos enviados no formulário de inscrição e cópias finais apresentadas ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a inserção das três modalidades de acessibilidade comunicacional: Audiodescrição (AD), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Libras.

7.6 São vedações para inscrição na linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM:

7.6.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de finalização.

7.6.2 É vedado o investimento na produção de projetos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>





obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; vídeoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

7.6.3 É vedado o investimento na produção de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE e quando o proponente do projeto não for detentor dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser produzida.

7.6.4 É vedada a inscrição dos(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados, e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º grau. Não estão incluídos neste caso, serviços prestados por período temporário que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

7.7 Para inscrição na linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:

7.7.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos na linha PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

7.7.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link [https://joaopessoa.tdpc.com.br/b.php?pg=vp/vp&passo=2&id=53&\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.tdpc.com.br/b.php?pg=vp/vp&passo=2&id=53&_id_assunto=12752), do dia 11 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

7.7.3 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa.tdpc.com.br/b.php?pg=vp/vp&passo=2&id=53&\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.tdpc.com.br/b.php?pg=vp/vp&passo=2&id=53&_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE) - PESSOA FÍSICA;
2. ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE) - PESSOA JURÍDICA;
3. ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE)
4. ANEXO IV – CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE);
5. ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA;
6. ANEXO VI – ANEXO VI – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA;
7. ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE);
8. ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
9. ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
10. ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdpc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8.



11. ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE);
12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
14. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

7.7.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

7.7.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

7.7.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectiva linha e no item 7.7.3 deste edital.

7.7.7 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

7.7.8 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

7.7.9 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 17 (dezesete) pontos:

QUESITOS		PESOS
I	Qualidade e Viabilidade Técnica	0 A 3 PONTOS
II	Qualidade Artística	0 A 3 PONTOS
III	Viabilidade Financeira	0 A 2 PONTOS
IV	Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 A 2 PONTOS
V	Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais)	0 A 1 PONTO
VI	Geração de Trabalho e Renda	0 A 1 PONTO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdpc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8.



VII	Acessibilidade	0 A 1 PONTO
VIII	Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos)	0 A 1 PONTO
IX	Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal)	0 A 1 PONTO
X	Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados)	0 A 1 PONTO
XI	Profissionais Mulheres Cigãnero e Mulheres Transsexuais (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres Cigãnero e/ou Transsexuais)	0 A 1 PONTO

**8. DA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE**

8.1 Os proponentes interessados em concorrer na linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE, deverão apresentar seus projetos para a realização integral do produto audiovisual (todas as fases), obedecendo aos limites estabelecidos abaixo:

I a) Videoclípe – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.2 Entende-se por videoclípe: obra audiovisual, vinculada a uma obra musical, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração máxima de 10 (dez) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1 080 x 1 920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta linha formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. Os proponentes devem apresentar projetos para realização de videoclípe para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização), contanto que não ultrapassem o teto definido acima no inciso I a).

8.3 As inscrições para projetos no formato Videoclípe cujo proponente seja Pessoa Jurídica (MEs e Ltda) deverá obrigatoriamente estar registrado na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa.

8.4 São exigências da linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE:

I. Anexar ao projeto técnico roteiro e obra musical covalente, devidamente registrados em um dos seguintes entes:

- d) Biblioteca Nacional: cópias da certidões de registro das obras emitidas pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, ou comprovantes dos protocolos de pedidos de inscrição emitidos pelo referido escritório, ou comprovantes de envio do



- pedido de registros da obras ao escritório por meio dos Correios: 1) uma cópia de cada ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) os comprovantes de pagamentos GRU referentes aos registros; 3) os comprovantes de postagem das solicitações de registros nos Correios; 4) e uma carta de cada obra datada e assinada pelo(s) autor(es) declarando ter enviado os registros para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;
- e) Writers guild of America: comprovantes dos registros eletrônicos das obras emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: [https://www.wgaeast.org/mo/script\\_registration/registrations](https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations);
  - f) Registro de Obras: comprovantes dos registros das obras emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço <https://www.registrodobras.com/>.

**Parágrafo único:** A escolha do tipo de comprovação de registro das obras e a guarda da autoria do projeto, são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como suas implicações jurídicas.

II. Em caso do gênero ficção: roteiro de obra audiovisual com divisão de cenas, com diálogos, descrição de perfil de personagens e textos de narração completos.

III. Em caso do gênero animação: roteiro de obra audiovisual com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

IV. Em caso do gênero documentário: roteiro de obra audiovisual indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

8.5 Todos os projetos da linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE deverão - obrigatoriamente - incluir em seus orçamentos enviados no formulário de inscrição e cópias finais apresentadas ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a inserção das três modalidades de acessibilidade comunicacional: Audiodescrição (AD), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Libras.

8.6 São vedações para inscrição na linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE:

8.6.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de finalização.

8.6.2 É vedado o investimento na produção de projetos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e comerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; vídeoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

8.6.3 É vedado o investimento na produção de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE e quando o proponente do projeto não for detentor dos

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdpc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8.



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdpc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8.





direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser produzida.

8.6.4 É vedada a inscrição dos(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

8.7 Para inscrição na linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:

8.7.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos na linha PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

8.7.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link [https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g_id_assunto=12752), do dia 11 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

8.7.3 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE - PESSOA FÍSICA;
2. ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA;
3. ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE;
4. ANEXO IV – CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLÍPE;
5. ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA;
6. ANEXO VI – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA;
7. ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE);
8. ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
9. ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
10. ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+;
11. ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE;
12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
14. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

8.7.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.



8.7.5 É de responsabilidade do proponente, a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

8.7.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectiva linha e no item 8.7.3 deste Edital.

8.7.7 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

8.7.8 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

8.7.9 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 17 (dezesete) pontos:

Q	Q	P
Q	Q	P
I	Qualidade e Viabilidade Técnica	0 A 3 PONTOS
II	Qualidade Artística	0 A 3 PONTOS
III	Viabilidade Financeira	0 A 2 PONTOS
IV	Exequibilidade (cronograma e orçamento)	0 A 2 PONTOS
V	Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais)	0 A 1 PONTO
VI	Geração de Trabalho e Renda	0 A 1 PONTO
VII	Acessibilidade	0 A 1 PONTO
VIII	Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos)	0 A 1 PONTO
IX	Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal)	0 A 1 PONTO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8



X	Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados)	0 A 1 PONTO
XI	Profissionais Mulheres Cisgênero e Mulheres Transsexuais (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais)	0 A 1 PONTO

**9. DA LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO**

9.1 Como parte da política da FUNJOPE, voltada à promoção do segmento audiovisual no mercado nacional e internacional, dando suporte financeiro para as empresas produtoras de conteúdo audiovisual, com comprovada "instalação da sede" a pelo menos 01 (um) ano, conforme descrito no item 4.1.2 inciso "a" e "b", na cidade de João Pessoa e seus respectivos produtores executivos para vivenciarem, expandirem e negociarem os seus projetos nos diversos ambientes de mercado estabelecidos no Brasil e no exterior, se faz necessária a linha PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO.

9.1.1 A linha PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO têm como objetivos:

- Difundir nos diversos eventos de ambientes de mercado nacionais e internacionais a produção audiovisual da cidade de João Pessoa e estimular o intercâmbio e os negócios com outros produtores executivos e players nesta área;
- Promover a vivência em eventos de ambiente de mercado nacionais e/ou internacionais pelo produtores executivos do setor audiovisual da cidade de João Pessoa;
- Promover as exportações de bens e serviços do setor audiovisual de João Pessoa;
- Atrair investimentos para os segmentos criativos do audiovisual da cidade de João Pessoa;
- Contribuir para a consolidação nacional e internacional da imagem de João Pessoa como polo de excelência e diversidade no campo cultural e criativo;
- Incentivar a expansão de empresas produtoras do setor audiovisual de João Pessoa e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de empresas produtoras do setor audiovisual de João Pessoa.

9.2 O apoio é voltado para a concessão de bolsa que viabilize a participação de representantes legais de empresas produtoras do setor com sede na cidade de João Pessoa / Paraíba em eventos de ambiente de mercado nacionais e/ou internacionais, voltado à negociação de projetos audiovisuais.

**Parágrafo 1º.** A concessão do apoio previsto nesta linha consiste:

- Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados para as despesas para participação em eventos de ambiente de mercado nacionais e/ou internacionais.

**Parágrafo 2º.** São considerados itens financiáveis: compra de passagens aéreas de ida e volta, credencial(ais) individual(ais) de representante(s) legal(ais) de empresa produtora do setor audiovisual selecionada por meio deste Edital, para participação das atividades presenciais previstas no(s) eventos(s) de ambiente de mercado nacional(ais) e/ou internacional(ais), voltado à negociação de projetos audiovisuais, alimentação durante o evento, hospedagem durante o evento, deslocamento para participação do evento e confecção de material gráfico físico destinado às reuniões de negociação do(s) projeto(s) da cartela selecionada.



9.3 A seleção ocorrerá dentre aquelas empresas do setor audiovisual que preencham os pré-requisitos de elegibilidade neste Edital.

9.4 A inscrição deverá ser realizada por intermédio de formulário on-line próprio, disponível no link [https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa1doc.com.br/b.php?pg=wp/vwp&passo=2&id=53g_id_assunto=12752), até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição, que deverá ser preenchido e enviado com os anexos listados neste Edital.

9.5 É vedada a inscrição neste Edital do representante legal de empresas produtoras do setor audiovisual que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e Fundação Cultural de João Pessoa/Funjope, do quadro efetivo ou comissionado.

9.6 Poderão pleitear apoio da linha PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO:

- a) Empresa Produtora Brasileira Independente, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração na cidade de João Pessoa / Paraíba há, no mínimo, 01 (um) ano, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabodistribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

**Parágrafo 1º.** As pessoas jurídicas devem ser classificadas na ANCE como empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

**Parágrafo 2º.** Não poderão ser proponentes pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações, instituições religiosas ou microempreendedores individuais – MEI.

**Parágrafo 3º.** É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

9.7 Adicionalmente aos requisitos descritos em 9.6, as empresas produtoras do setor audiovisual deverão:

- a) Ter produzido ou co-produzido obra cinematográfica brasileira de longa-metragem ou série, com Certificado de Produto Brasileiro (CPB) expedido após 01/01/2012 ou
- b) Um dos seus representantes legais constar como diretor ou produtor executivo em projeto de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem ou série, com Certificado de Produto Brasileiro (CPB) expedido após 01/01/2012 ou
- c) Constar em seu portfólio profissional obra cinematográfica brasileira de longa-metragem ou série, em fase de desenvolvimento, produção ou finalização, que recebeu financiamento público ou privado para a sua realização.

9.8 A Funjope poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo proponente, podendo solicitá-las à Superintendência de Registro da Ancine, para fins dos dados constantes no CPB ou no cadastro do Registro de Agentes Econômicos da Empresa Produtora proponente.

9.9 A Fundação Cultural de João Pessoa / FUNJOPE, não se responsabiliza pelo não envio da documentação via inscrição online do proponente por motivo de falha na rede mundial de computadores (Internet), utilizado pelo proponente e impedido de finalizar sua inscrição até

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8





o prazo final deste Edital.

9.10 A Fundação Cultural de João Pessoa / FUNJOPE, não se responsabiliza pelo não envio da documentação via inscrição online do proponente por motivo de falha na rede mundial de computadores (Internet), utilizado pelo proponente e impedido de finalizar sua inscrição até o prazo final deste edital.

9.11 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa1doc.com.br/bp.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa1doc.com.br/bp.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO - PESSOA JURÍDICA;
2. ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO;
3. ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO;
4. ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO;
5. ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
6. ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
7. ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+;
8. ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO - LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO;
9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

9.12 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

9.13 É de responsabilidade do proponente, a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

9.14 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectiva linha e no item 9.11 deste Edital.

9.15 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

9.16 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

9.17 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:



QUESITOS	PESO
Cartela de projetos inéditos da produtora	0 a 30 pontos (30%)
Currículo da empresa produtora, relativo à experiências em produção de obras audiovisuais	0 a 25 pontos (25%)
Currículo dos(as) responsáveis legais da empresa produtora, relativo à experiências na realização de obras audiovisuais	0 a 25 pontos (25%)
Ações afirmativas	0 a 20 pontos (20%)

**Parágrafo único:** No item ações afirmativas, será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

- a) Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os), que sejam representantes legais da empresa audiovisual proponente: acréscimo de 10 pontos;
- b) Profissionais Negras(os) e/ou Indígenas que sejam representantes legais da empresa audiovisual proponente (autodeclarados (as) pretos, pardos ou índios): acréscimo de 10 pontos.

9.18 O representante da empresa produtora selecionada deverá apresentar documentação comprobatória de participação nos eventos de ambiente de mercado propostos no questionário apontado no item 9.19, destinado a Chefia da Divisão de Audiovisual da Funjope, pelo e-mail institucional [cinema.funjope@gmail.com](mailto:cinema.funjope@gmail.com).

9.19 O representante deverá apresentar a documentação comprobatória de participação no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do(s) evento(s) de ambiente de mercado propostos, apresentando a documentação seguinte:

- a) comprovante da participação nos eventos de ambiente de mercado, crachá ou outro documento oficial equivalente que comprove a participação no evento;
- b) comprovante dos bilhetes aéreos de ida e volta, entre outras informações, obrigatoriamente o primeiro nome e sobrenome do representante legal da empresa audiovisual selecionada e o código localizador, devendo obrigatoriamente as datas dos bilhetes aéreos estarem compatíveis com a data de realização do evento;
- c) bilhete de embarque aéreo ida e volta, contendo número do voo, data da viagem e número do assento, por evento;
- d) relatório detalhado das atividades realizadas durante o evento que contenha, no mínimo, as seguintes informações sobre a participação no evento de ambiente de mercado:
  - Plano das atividades realizadas a cada data durante o período de realização do evento, nos turnos da manhã, tarde e noite;
  - Informações sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras, mesas redondas, encontro de negócios etc.

- Plano das atividades realizadas a cada data durante o período de realização do evento, nos turnos da manhã, tarde e noite;
- Informações sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras, mesas redondas, encontro de negócios etc.

e) resposta às seguintes perguntas:

1. Quais seus objetivos ao participar no evento de ambiente de mercado?
2. Seus objetivos foram atingidos? Por favor, detalhe.
3. Quantas reuniões você realizou?
4. Com quais profissionais foram realizadas essas reuniões?

( ) potenciais coprodutores / ( ) agentes de vendas / ( ) distribuidores / ( ) exibidores / ( ) representantes de festivais / ( ) representantes de fundos internacionais / ( ) outros

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8



5. Estes profissionais representavam quais países?
6. Como você avalia a receptividade e o interesse desses profissionais pelos seus projetos?  
( ) ótimo / ( ) bom / ( ) regular / ( ) ruim / ( ) péssimo
7. Qual o volume de negócios realizados durante o evento, em R\$ (incluindo coprodutores, vendas ou outros)?
8. Qual a expectativa de geração de negócios nos próximos 12 meses, decorrentes dos contatos realizados no evento de ambiente de mercado (em R\$)?
9. Quais os desdobramentos já previstos a partir de sua participação no evento de ambiente de mercado?
10. Caso tenha fechado alguma coprodução favor indicar: TÍTULO DO PROJETO / TIPO DE PROJETO (longa, série, doc ou fic) / VALOR TOTAL DO PROJETO / VALOR APORTADO PELO PARCEIRO / PAÍSES COPRODUTORES
11. Caso tenha fechado a venda de obra audiovisual, favor indicar: TÍTULO DA OBRA / FORMATO DA OBRA (longa, série, doc ou fic) / VALOR TOTAL DAS VENDAS / EMPRESA QUE FOI VENDIDA / PAÍS DE ORIGEM DA EMPRESA
12. Caso tenha fechado outro tipo de negócio, favor indicar (informar, por exemplo, participação em festival, compra de filmes para distribuição no Brasil, compra ou venda de direitos, venda de serviço de produção, etc).
13. De modo geral, de que forma o apoio concedido pela FUNJOPE ajudou na promoção do seu trabalho?

**10. DA LINHA DIFUSÃO**

10.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos na linha DIFUSÃO deverão apresentá-los respeitando os gêneros e formatos abaixo descritos:

GÊNERO	FORMATO	PROPOÊNCIA	VALOR MÁXIMO
Festival de Cinema	Presencial ou híbrido	online	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Mostra de Cinema	Presencial ou híbrido	online	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Cineclube	Presencial ou híbrido	online	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

10.2 O projeto deverá ser inscrito pelo seu PROPONENTE:

I a) Pessoa jurídica, cujo objeto social ou finalidade institucional, compreenda atividades de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos - instituições, sociedades, cooperativas, fundações ou associações - sob controle societário ou estatutário de pessoas naturais ou residentes a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa.

II b) Pessoa física, que seja natural ou residente a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa.

**Parágrafo único:** O PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (um) projeto para a linha de DIFUSÃO. Em caso de eventual duplicidade de envio, a última inscrição, mais recente, será considerada para avaliação.



10.3 Para proposta do gênero de Festival, Mostra de Cinema ou Cineclube da linha DIFUSÃO, o proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa1doc.com.br/bp.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa1doc.com.br/bp.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO - PESSOA JURÍDICA;
2. ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DIFUSÃO - PESSOA FÍSICA;
3. ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA DIFUSÃO;
4. ANEXO IV - CURRÍCULOS - LINHA DIFUSÃO;
5. ANEXO V - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA;
6. ANEXO VI - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA;
7. ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA DIFUSÃO;
8. ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
9. ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
10. ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+;
11. ANEXO XI - PLANO DE TRABALHO - LINHA DIFUSÃO;
12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;
13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL;
14. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

10.4 As propostas inscritas para a linha DIFUSÃO - FESTIVAL, MOSTRA DE CINEMA OU CINECLUBE e habilitadas na etapa de Análise Documental, serão avaliadas, em caráter classificatório, por uma Comissão de Análise Técnica, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10.5 As propostas inscritas para a linha DIFUSÃO - FESTIVAL, MOSTRA DE CINEMA OU CINECLUBE serão avaliadas levando em consideração os seguintes critérios:

10.5.1 **MÉRITO DO PROJETO:** avalia-se o projeto quanto à qualidade de forma e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também a originalidade, a criatividade do projeto, temáticas relacionadas a cinema paraibano e/ou brasileiro, a mulheres, indígenas, negros, LGBTQIAP+ e o histórico do FESTIVAL ou MOSTRA DE CINEMA, quando for o caso.

10.5.2 **VIABILIDADE DE EXECUÇÃO:** avalia-se o projeto quanto à adequação orçamentária ao plano de produção proposto, a relação custo-benefício e a capacidade da equipe envolvida de realizar o projeto, dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado.

10.5.3 **FOMENTO AO PROCESSO EDUCATIVO-FORMATIVO:** avalia-se o projeto quanto à capacidade de fomentar referências históricas e culturais, ou que aproximem a atividade artística do processo educativo-cultural, como palestras, oficinas, cursos, seminários, simpósios etc.



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código: E136-657A-1D44-F4D8





10.5.4 **DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:** avalia-se a capacidade do projeto em oferecer programações em locais públicos e em espaços com acessibilidade.

10.5.5 **AÇÕES AFIRMATIVAS:** será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

- a) Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os)), que sejam representantes legais da empresa audiovisual proponente, no caso de proponente pessoa jurídica: acréscimo de 10 pontos;
- b) Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os)), para propostas apresentadas por proponente pessoa física: acréscimo de 10 pontos;
- c) Profissionais Negras(os) e/ou Indígenas que sejam representantes legais da empresa audiovisual proponente (autodeclarados (as) pretos, pardos ou índios): acréscimo de 10 pontos.
- d) Profissionais Negras(os) e/ou Indígenas que apresentarem proposta como pessoa física (autodeclarados (as) pretos, pardos ou índios): acréscimo de 10 pontos.

10.6 O processo de Análise Técnica consistirá na análise de cada um dos projetos apresentados para a linha DIFUSÃO - FESTIVAL, MOSTRA DE CINEMA ou CINECLUBE, com base nos critérios citados no item 10.5, numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco), com uma casa decimal.

10.7 Após as pontuações serem aplicadas, segundo cada um dos critérios, será calculada a nota final do projeto, que será a média das pontuações alcançadas nos critérios citados no item 10.5.

10.8 A linha DIFUSÃO - CINECLUBE selecionará a proposta para manutenção de cineclube, que comprove estar em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou relatório de sessão e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

10.9 As rubricas previstas no orçamento – financiadas pelo Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano" – somente poderão ser utilizadas na viabilização de ações relativas às atividades cineclubistas – compra e/ou manutenção de equipamentos, filmes - bem como na divulgação de sessões em redes sociais, site próprio ou de forma física, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros.

10.10 É possibilitado aos cineclubes inserir em suas planilhas, os custos de aluguel de espaços para realização das sessões cineclubistas e aluguel de equipamento para caso de sinistro (queima do equipamento no dia do evento ou próximo sem possibilidade de conserto imediato).

**11. DA LINHA FORMAÇÃO**

11.1 Por meio da linha FORMAÇÃO, pretende-se incentivar e apoiar o acesso a cursos técnicos-artistas em audiovisual de instituições nacionais ou internacionais, visando a formação, qualificação e capacitação de excelência, por profissionais do setor audiovisual. Os cursos e as instituições serão apresentadas diretamente pelos profissionais do setor audiovisual, com o intuito de expandir seu conhecimento e aprimorar suas habilidades profissionais. Ao expandir seus horizontes, esses profissionais terão acesso a novas perspectivas, técnicas inovadoras e abordagens criativas que podem sustentar seu

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



crescimento e desenvolvimento na área audiovisual. Além disso, o contato direto com profissionais do ramo, além das fronteiras da Paraíba, oferece uma oportunidade única para aprender com os melhores e estabelecer parcerias duradouras, enriquecendo assim o cenário audiovisual nacional com influências de fora do Estado. A linha FORMAÇÃO, busca, portanto, não apenas apoiar financeiramente os profissionais do setor audiovisual, mas também proporcionar um ambiente propício para o aprendizado, a expansão de horizontes e o fortalecimento da indústria cinematográfica no país. Ao investir nesses talentos, a linha FORMAÇÃO contribui para o desenvolvimento contínuo do setor audiovisual, garantindo que os profissionais da cidade de João Pessoa estejam atualizados e preparados para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades em um mercado global cada vez mais competitivo.

11.2 O objeto da linha FORMAÇÃO é apoiar, no formato de bolsa, propostas de participação em VIAGENS DE FORMAÇÃO por parte de profissionais do setor audiovisual que desejam buscar oportunidades de aprendizado em instituições nacionais ou internacionais e fornecer apoio financeiro para a cobertura de ITENS FINACIÁVEIS da proposta.

11.3 A linha FORMAÇÃO disponibilizará recursos no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos formatos:

- I- Formato 1: 12 (doze) propostas selecionadas, cujo o curso seja realizado de forma PRESENCIAL, receberão o montante fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II- Formatos 2: 6 (seis) propostas selecionadas, cujo o curso seja realizado de forma ONLINE, receberão o montante fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.4 Independente do Formato do item 10.3, as propostas poderão ser:

- I- De curta duração: Para ações formativas com duração de 01 (uma) a 04 (quatro) semanas completas.
- II- De média duração: Para ações formativas com duração de 05 (cinco) a 12 (doze) semanas completas.

11.5 Apenas podem participar deste EDITAL pessoas naturais ou domiciliadas da cidade de João Pessoa a mais de 2 (dois) anos, acima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e que já atuem no setor audiovisual.

**Parágrafo único.** Não será admitida participação através de pessoa jurídica, incluindo na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI).

11.6 A ação formativa proposta, deverá ser necessariamente relacionada ao setor audiovisual, direcionada as seguintes áreas ou correlatas:

- I - Assistente de Produção;
- II - Maquinaria para Audiovisual;
- III - Assistente de Direção;
- IV - Elétrica para Audiovisual;
- V - Assistente de Fotografia;
- VI - Assistente de Som para Audiovisual;
- VII - Figurinista para Audiovisual;
- VIII - Assistente de Direção de Arte para Audiovisual;
- IX - Roteiro Técnico para Audiovisual;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



- X - Animação;
- XI - Pós-produção de Som e Imagem;
- XII - Edição;
- XIII - Gaffer;
- XIV - Outros (funções atuantes na cadeia produtiva audiovisual).

11.7 Somente são elegíveis, propostas cujo interessado já possua matrícula, ou carta de aceite da instituição responsável pela ação formativa, no momento de sua inscrição na linha FORMAÇÃO deste Edital.

11.8 Não poderão participar da linha FORMAÇÃO, propostas cujas as ações formativas estejam fora dos períodos permitidos no item 10.3, ou seja, que sejam menores do que 01 (uma) semana no mínimo e maiores do que 12 (doze) semanas no máximo.

**Parágrafo único.** A comprovação do período de duração da ação formativa, será verificada de acordo com o constante no atestado de matrícula, ou carta de aceite emitida pela instituição responsável, ou ainda em outro documento oficial da instituição que permita esta verificação.

11.9 É vedado para inscrição na linha FORMAÇÃO:

- I - Inscrição por servidores(as), empregados(as) públicos(as), ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente a Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados, e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º grau. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário, que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

11.11 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joaopessoa.tfdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp8&passo=2&tit=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.tfdoc.com.br/b.php?pg=wp/wp8&passo=2&tit=5&g_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA FORMAÇÃO - PESSOA FÍSICA;
2. ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA FORMAÇÃO;
3. ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA FORMAÇÃO;
4. ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA FORMAÇÃO;
5. ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
6. ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
7. ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQI+;
8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO;

11.12 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito, avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:

QUESITOS	PESO
Histórico da instituição para a realização da ação formativa pelo	0 a 30 pontos (30%)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Proponente	
Currículo Artístico-Cultural e/ou Profissional do Proponente	0 a 40 pontos (40%)
Ações afirmativas	0 a 30 pontos (30%)

**Parágrafo único:** No item "ações afirmativas", será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

- a) Proponentes Mulheres Cisgênero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os), para propostas apresentadas: acréscimo de 15 pontos;
- b) Proponentes Negras(os) e/ou Indígenas que apresentarem proposta (autodeclarados (as) pretos, pardos ou indígenas): acréscimo de 15 pontos.

11.13 O proponente apenas poderá utilizar os recursos financeiros para custear ITENS FINACIÁVEIS expressamente admitidos pela linha FORMAÇÃO conforme segue:

ITENS FINACIÁVEIS	
TAXA DE MATRÍCULA DO CURSO	
PASSAGEM AÉREA	
HOSPEDAGEM	
VISTO/PASSAPORTE	
TRANSLADO	
MENSALIDADE DO CURSO (CASO NÃO SEJA BOLSA 100%)	
SEGURO SAÚDE (PARA SOLICITAÇÕES EM CURSOS INTERNACIONAIS)	

11.14 O selecionado deverá apresentar obrigatoriamente ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a documentação comprobatória de conclusão da ação formativa na instituição proposta na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do curso proposto, sendo aceita a seguinte documentação:

I - Demonstração de atendimento e presença nas ações formativas através de atestado, declaração fornecida pela instituição responsável pelas ações formativas e/ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, em formato .pdf (Portable Document Format);

II - Relatório técnico formalizado pela interessada beneficiária que apresente de maneira sucinta suas impressões a respeito das ações formativas, como conhecimentos adquiridos, pontos fortes e fracos, como essa experiência pode auxiliar o desenvolvimento e inserção profissional da interessada, possíveis conexões profissionais e redes de contato, como as experiências absorvidas podem ser replicadas na cidade de João Pessoa, dentre outras que julgar pertinente. O relatório técnico deverá ser apresentado em formato .pdf (Portable Document Format), devidamente datado e assinado pela interessada beneficiária.

11.15 Como contrapartida, os selecionados na linha FORMAÇÃO realizarão uma oficina correlata ao curso que recebeu formação com recursos desta linha. A oficina deverá ser de no mínimo 10 (dez) horas aula, voltada para iniciantes e experientes no ofício audiovisual do município de João Pessoa, podendo ser realizada no formato presencial, online ou híbrido (parte presencial e parte híbrido), e serão elaboradas em comum acordo com o Chefe da Divisão de Audiovisual da Funjope.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





**Parágrafo único:** A atividade formativa deverá ocorrer até 12 (doze) meses após a realização da ação formativa cursada pelo selecionado na linha FORMAÇÃO.

**12. DA LINHA PESQUISA**

12.1 A linha PESQUISA tem como objetivo o mapeamento e estudo do Setor Audiovisual Paraibano, com foco no mercado audiovisual de João Pessoa, tendo em vista o levantamento dos dados econômicos e das políticas públicas dedicadas, subsidiando apoio a observatórios e profissionais pesquisadores culturais para o diagnóstico e estudo do setor e consequentemente a formulação de políticas públicas para o seu desenvolvimento. As informações, dados e impressões assim obtidas favorecerá a elaboração de um retrato também "qualitativo" sobre os processos criativos e modelos de negócios, as conquistas em políticas públicas, os gargalos existentes e os desafios para o futuro do audiovisual da Paraíba.

12.2 São regras e exigências para o projeto de pesquisa sobre o audiovisual paraibano, com foco no mercado audiovisual de João Pessoa:

- a) Publicação da pesquisa selecionada em formato de livro, manual ou catálogo impresso, especializados em audiovisual paraibano, com foco no audiovisual de João Pessoa, com tiragem mínima de 1.000 (mil exemplares), com no mínimo de 100 páginas e máximo de 200 páginas;
- b) Publicação da pesquisa selecionada em formato online, com acesso livre, tendo projeto visual digital desenvolvido destinado para página da internet (páginas responsivas), hospedada em uma aba específica do site da João Pessoa Film Commission (<https://joapessoafilmcommission.com.br/>), seguindo o seu designer visual padrão, sem alteração na estrutura base.
- c) A apresentação detalhada do projeto, com descrição dos capítulos (sumário), do conteúdo a ser abordado, proposta metodológica a ser seguida, etc;
- d) Na publicação impressa do livro é obrigatória a apresentação das especificações técnicas da publicação (formato, tipos de papel, gramatura, cor, etc) e de seus anexos – quando couber – e a tiragem deverá ser de 1.000 (mil) exemplares;
- e) A pesquisa selecionada deverá mapear o setor audiovisual paraibano, com foco no mercado audiovisual de João Pessoa, cobrindo no mínimo 10 (dez) anos da atuação deste setor no Estado da Paraíba e na cidade de João Pessoa.

12.3 O apoio, no formato de bolsa, é voltado à viabilização de pesquisa, diagnóstico e estudo do setor audiovisual da Paraíba, com foco no mercado audiovisual de João Pessoa, e a sua consequente publicação em formato impresso e digital, realizada por profissional pesquisador, com formação e experiência comprovada, natural ou residente a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa.

**Parágrafo 1º.** A concessão do apoio previsto neste Edital para a linha PESQUISA consiste:

- Prêmio de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), destinados para as despesas para realizar o projeto de pesquisa proposto e consequente publicação impressa e digital e o seu lançamento.

**Parágrafo 2º.** São considerados itens financeiros: deslocamento, equipamento de audiovisual para registro, hospedagem, alimentação, passagem aérea, material de escritório, contratação de equipe, design gráfico, impressão, editoração, web designer, realização de vermessage para lançamento de obra impressa da pesquisa selecionada, assessoria de imprensa, software de pesquisa de análise de dados, entre outros itens e ferramentas listadas na proposta, apontadas e justificadas como necessárias para a realização da pesquisa.



12.4 É vedado para inscrição na linha PESQUISA:

I - Inscrição por servidores(as), empregados(as) públicos(as) ou ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente a Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configurem vínculo de trabalho com as referidas instituições.

12.5 O proponente deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para esta linha, através do formulário disponível no link [https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752), apresentando os documentos previstos nos anexos, em formato PDF, separadamente:

1. ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PESQUISA - PESSOA FÍSICA;
2. ANEXO II- CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PESQUISA;
3. ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PESQUISA;
4. ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PESQUISA;
5. ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA;
6. ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS;
7. ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+;
8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO.
9. ANEXO IX - CARTA(S) DE AGENCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(ES) - PESSOA FÍSICA;
10. ANEXO X - CARTA(S) DE AGENCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(ES) - PESSOA JURÍDICA.

12.6 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios, relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:

QUESITOS	PESO
Currículo Profissional do Proponente Pesquisador	0 a 25 pontos (25%)
Qualificação técnica dos profissionais contratados, ou a serem contratados, relacionando o projeto de pesquisa ao histórico de pesquisas publicadas e desenvolvidas	0 a 20 pontos (20%)
Relevância do projeto de pesquisa para o setor audiovisual de João Pessoa (levando em consideração fatores econômicos e artísticos do setor que serão tratados na proposta apresentada)	0 a 35 pontos (35%)
Ações afirmativas	0 a 20 pontos (20%)

**Parágrafo único:** No item ações afirmativas, será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

- a) Proponentes Mulheres Cigãnero e/ou Transsexuais (autodeclaradas (os), para propostas apresentadas: acréscimo de 10 pontos;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoafilmcommission.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



- b) Proponentes Negras(os) e/ou Indígenas que apresentarem proposta (autodeclarados (as) pretos, pardos ou indígenas): acréscimo de 10 pontos.

12.7 É facultado ao proponente adicionar a proposta selecionada no decorrer da sua realização parcerias(s) com entidades públicas e/ou privadas, com a finalidade de complementação do orçamento, alcançar maior abrangência na realização da pesquisa e consequentemente maior excelência ao resultado da proposta.

**13. DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES**

13.1 Os projetos culturais da área de audiovisual, bem como a documentação exigida, deverão ser enviados no período de 11 de setembro de 2023 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2023. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte site eletrônico: [https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752).

13.2 Para realizar a inscrição de projetos neste Edital, o proponente deverá criar uma conta gratuita na plataforma JPCultura, como "Agente Cultural", no seguinte site eletrônico (site): <http://jpcultura.joapessoafilmcommission.com.br/>, escolhendo a opção "individual" ou "coletivo".

13.3 Instruções para inscrição:

- a) Acessar a plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: [https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q\\_id\\_assunto=12752](https://joapessoafilmcommission.com.br/bp?pg=wp/vp&passo=2&id=5&q_id_assunto=12752)
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta "Gov.br" ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba "Informações Passo 2", selecione a opção: Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, no campo "Assunto";
- e) No Campo "Descrição" Digite o texto abaixo:  
Nome completo do proponente ou nome fantasia da empresa produtora, portador do CPF nº e RG nº ou CNPJ nº, residente à ou sede em (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD-NÚMERO) e-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pela Proposta/Projeto, (TÍTULO DO PROJETO), na Linha (LINHA QUE ESTÁ INSCRIVENDO O PROJETO), vem REQUERER sua inscrição no Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano" da FUNJOPE.
- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos na linha específica que pretende submeter a proposta;
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em "PROTOCOLAR".

13.4 O cadastro de "Agente Cultural" na plataforma JPCultura deverá ser idêntico ao cadastro da plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, apresentando mesmo número de CPF/CNPJ, endereço e nome completo ou nome fantasia.

13.5 É de inteira responsabilidade do proponente do projeto inscrever-se dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.



13.6 As inscrições poderão ser realizadas até o último dia de inscrição informado neste Edital, considerando envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluindo os respectivos anexos específicos da linha que o projeto propõe estar sendo submetido.

13.7 A Fundação Cultural de João Pessoa / FUNJOPE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 23h59min, horário de Brasília, do último dia de inscrição, a exemplo de falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

13.8 Os anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados aos campos do formulário de inscrição definidos para tanto.

13.9 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF.

13.10 Os arquivos de áudio e vídeo, que eventualmente sejam solicitados por este Edital, deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição/visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo mídia), a serem inseridos no formulário de inscrição.

13.10.1 Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais via streaming não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

13.10.2 Os demais arquivos obrigatórios, que não sejam de áudio e vídeo, deverão ser disponibilizados nos formatos estabelecidos neste Edital, sem proteção de senha.

13.10.3 A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente do projeto, devendo o conteúdo do áudio e/ou vídeo ficar disponível pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Resultado Final.

13.10.4 Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

13.11 O cronograma do presente Edital dar-se-á da seguinte forma:

- Dia 06/09/2023 – Lançamento e publicação do Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano".
- De 06 a 11/09/2023 –Prazo para Impugnação do Edital.
- De 11/09/2023 até 23h59min do dia 06/10/2023 - Prazo para Inscrições dos Projetos no Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano".
- Até 13/10/2023 - Publicação dos projetos habilitados para análise técnica.
- De 16 a 17/10/2023 - Prazo para apresentação de recursos referentes à habilitação na análise documental.
- Até 18/10/2023 - Análise da Banca de Heteroidentificação.
- De 19/10/2023 - Reunião da Comissão de Análise de Mérito para definição dos projetos, que irão para defesa oral da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, contida neste Edital.
- Até 20/10/2023 - Divulgação e convocação – via e-mail apresentado na inscrição da proposta - dos selecionados para a defesa oral da linha PRODUÇÃO -

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoafilmcommission.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoafilmcommission.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoafilmcommission.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>





#### LONGA-METRAGEM.

De 23/10/2023 - Defesa oral dos projetos aprovados para a segunda fase de seleção da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM e reuniões das Comissões de Análise de Mérito de cada linha para discussão dos projetos a serem selecionados.

Até 27/10/2023 - Anúncio e Publicação do Resultado Preliminar dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano".

De 30 a 31/10/2023 - Prazo para apresentação de recursos referentes aos projetos selecionados e divulgados no Resultado Preliminar.

Até 01/11/2023 - Anúncio e Publicação do Resultado Final dos projetos selecionados, com seus respectivos valores, no Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano".

De 03/11 a 20/12/2023 - Transferência dos Recursos.

#### 14. DA SELEÇÃO

14.1 A análise dos projetos será feita em quatro etapas, sendo respectivamente:

- 1ª Etapa - Análise dos documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo. A análise será realizada por membros de uma Comissão criada pela Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, a qual caberá à responsabilidade de verificação e análise dos documentos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados para a inscrição.
- 2ª Etapa - Análise da Banca de Heteroidentificação: somente passará pelo processo previsto no item 13.9 o proponente que apresentar na inscrição a autodeclaração de pessoa negra, com o propósito de utilização das ações afirmativas previstas neste Edital e apto a utilização desta pontuação conforme determinar a Banca.
- 3ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa (análise dos documentos) serão avaliados na 3ª Etapa. A avaliação técnica será realizada por uma comissão formada por especialistas indicados(as) pela Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e levará em conta a capacidade de defesa do Produtor Executivo e do Diretor do projeto selecionado para esta etapa e sua realização com recursos deste Edital, perante os questionamentos realizados pela comissão.
- 4ª Etapa - Defesa Oral: somente os projetos da linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, aprovados na 3ª Etapa serão avaliados na 4ª Etapa. A comissão será formada por especialistas indicados(as) pela Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e levará em conta a capacidade de defesa do Produtor Executivo e do Diretor do projeto selecionado para esta etapa e sua realização com recursos deste Edital, perante os questionamentos realizados pela comissão.

14.2 As comissões de seleção da 3ª Etapa - Avaliação Técnica e da 4ª Etapa - Defesa Oral, serão compostas por 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Cinema, não residentes do estado da Paraíba, a serem designados(as) pela Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE.

14.3 Os integrantes das comissões avaliadoras ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação



com o(a) proponente na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;

c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu/ sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

14.4 O integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.5 Caberá à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente Edital.

14.6 Serão considerados selecionados o número de projetos relativos ao número de vagas disponíveis por cada linha, devendo ser igual o número de suplentes relativos a cada número de vagas disponíveis por cada linha. A comissão de seleção apresentará à Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa, a 3ª Etapa e a 4ª Etapa, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação e os seus respectivos pareceres.

14.7 Após a realização da fase de defesa oral dos projetos, as Comissões de Análises de Mérito reunir-se-ão para discutir os projetos que serão aprovados e seus suplentes.

14.8 Os proponentes que não forem selecionados poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de até 60 (sessenta) dias, pelo e-mail [cinema.funjope@gmail.com](mailto:cinema.funjope@gmail.com).

14.9 Os proponentes autodeclarados pretos(as) e pardos(as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

#### 15. DAS CONTRAPARTIDAS

15.1 Os produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa | FMC, da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa | PMJP, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

15.1.1 As logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa | FMC, da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa | PMJP, deverão estar todas as peças que se referam aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

15.2 Todos os projetos apresentados ao Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano" deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos.

15.2.1 Os direitos autorais do produto audiovisual serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairá exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapeosse.ufpb.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



15.2.2 Todos os proponentes contemplados nas categorias Longa-Metragem e Curta-Metragem deverão disponibilizar para o FunCultura: 01 cópia, com arquivo em MP4 e/ou MOV com codec H264, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels) e 01 cópia em formato DCP ou suporte tecnologicamente superior, que poderão ser baixados, compartilhados e reproduzidos para doações às bibliotecas públicas e outras instituições de ensino da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

15.2.3 A Funjope terá direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção da Prefeitura Municipal de João Pessoa e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual paraibano, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

15.2.4 A Funjope e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo Edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu making of sem qualquer ônus.

#### 16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidens, informacrias, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, vídeoaula, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas no 95 e no 104 da Ancine.

#### 17. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

17.1 O prazo de execução regular declarado no projeto original será de até 01 (um) ano, contado da data da liberação do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado do responsável pela inscrição entregue à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 30 (trinta) dias úteis antes da data original de término do projeto.

17.2 No caso de projetos aprovados na linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM, o prazo de execução previsto no item será de 01 (um) ano, contado da data da liberação do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante requerimento fundamentado do responsável pela inscrição entregue à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 30 (trinta) dias úteis antes da data original de término do projeto e não poderá.

17.3 Entende-se como data de conclusão das obras audiovisuais de Longa-metragem, Curta-metragem e videoclipe a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", nos prazos estipulados.

17.4 A liberação do incentivo será feita em uma conta específica, aberta exclusivamente para o projeto a ser incentivado. E será de acordo com a data para liberação condicionada ao cronograma físico-financeiro de desembolso da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

18.1 Os projetos serão registros, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade na forma da Lei Federal 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, observado ainda o disposto na Lei Municipal 9.560/2001 e decreto 4.469/2001 do FMC.

18.2 Serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural aprovado por este Edital.

18.3 Não prescindirão da autorização da Comissão Deliberativa as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto, sendo necessária a comunicação desses remanejamentos para a Comissão Deliberativa do Conselho Municipal de Cultura - FMC.

18.4 A inclusão de novos itens orçamentários, bem como a exclusão de itens, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deve ser submetida previamente à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

18.5 Sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação de contas dos projetos aprovados nas linhas DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIP, PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, o proponente com projeto selecionado é obrigado a apresentar à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, relatório e respectivos documentos relacionados a realização do projeto, conforme consta em cada linha deste Edital.

18.6 Qualquer alteração na equipe principal informada no projeto deve ser comunicada à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura - FMC que será submetida à Comissão Deliberativa do FMC para avaliação das modificações, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta pelo proponente do projeto e fazer as devidas exigências para tanto.

18.6.1 Em caso de doença ou morte poderá ser solicitada a alteração do Proponente do projeto cultural, mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura - FMC, que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa do FMC, excetuando-se o caso previsto para Empresa Produtora Proponente, o qual deverá seguir as determinações do item 4.1.2 letra "c".

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O não cumprimento, sem a devida justificativa e sem o aceite por escrito da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, dos prazos estipulados neste Edital, e dos estipulados na assinatura do Termo de Compromisso, que será firmado com os proponentes dos projetos contemplados, resultará em suspensão do projeto e aplicação de punições previstas nas legislações vigentes aplicáveis à matéria, inclusive a devolução dos valores, já concedidos como incentivo, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa, conforme legislação em vigor.

19.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

19.3 O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

19.4 Não caberá recurso da decisão de mérito cultural e técnico das Comissões de Análises de Mérito das respectivas linhas deste Edital.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapeosse.ufpb.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapeosse.ufpb.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapeosse.ufpb.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



19.6 Dúvidas relativas ao Edital "O Novíssimo Cinema Parahybano" poderão ser feitas pelo e-mail: [cinema.funjope@gmail.com](mailto:cinema.funjope@gmail.com). No assunto, deve conter "Dúvida Edital O Novíssimo Cinema Parahybano", ou pelo telefone fixo do FMC (83) 3213-4402.

19.7 Dúvidas sobre a plataforma JPCultura podem ser sanadas através do e-mail: [mapasjpcultura@gmail.com](mailto:mapasjpcultura@gmail.com). No assunto, deve conter "Dúvida cadastro JPCultura", ou pelo telefone fixo da DAC (83) 3213-4406.

19.8 A contagem dos prazos será feita considerando dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

19.9 Após a inscrição dos projetos, os e-mails informados pelos proponentes serão o canal de comunicação da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE com o Proponente.

19.10 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura e Portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa.

19.11 Havendo participação de menores, o proponente deverá apresentar Alvará Judicial de autorização.

19.12 É permitido aos proponentes selecionados obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este edital.

19.13 Os proponentes selecionados deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, e da Prefeitura Municipal de João Pessoa para a divulgação de seus projetos através de fotografias, vídeos, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

19.14 O proponente responsável pelos documentos encaminhados e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

19.15 A inexistência ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe ao proponente responder exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

19.16 Os valores dos cachês apresentados nos orçamentos das propostas inscritas terão como referência os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho para o Ano Base de 2022/2023 SICAV/STIC, em anexo. Estando apenas a título de consulta.

19.17 Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE. Fica eleito o foro da Comarca da capital da Paraíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023.

**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo Fundação Cultural de João Pessoa

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tst.jus.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Anexos Linha DESENVOLVIMENTO:

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DESENVOLVIMENTO - PESSOA FÍSICA**

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- B) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente;
- C) Cópia simples do comprovante de endereço do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa;
- E) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
- G) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Emitir>
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- J) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- L) Comprovação de registro da obra.

**ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DESENVOLVIMENTO – PESSOA JURÍDICA**

- A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.
- B) Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
- C) Cópia simples do RG e CPF do(s) roteirista(s) da obra audiovisual;
- D) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora no município de João Pessoa;
- E) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tst.jus.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Pessoa;
D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
F) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
G) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual no município de João Pessoa;
H) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
I) Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
J) Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
L) Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE
M) Certidão Negativa de Débito Municipal de João Pessoa; link: <a href="https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml">https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml</a>
N) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <a href="https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao">https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao</a>
O) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; link: <a href="https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
P) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PJ/Emitir</a>
Q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>
R) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo XIV).
S) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
T) Comprovação de registro da obra.

**ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA DESENVOLVIMENTO**

a) Apresentação – descrição do conceito, tema, relevância etc. (até 600 caracteres, com espaço);

b) Sinopse curta – descrição da trama, com início, meio e fim (até 600 caracteres, com espaço);

c) Argumento do filme ou série – relato sequencial da história, destacando os aspectos essenciais da trama (até 15.000 caracteres, com espaço);

d) Descrição de até 03 (três) personagens principais, quando couber, incluindo seus perfis psicológicos e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações dentro da trama (no máximo 500 caracteres, com espaço, para cada personagem);

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tst.jus.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tst.jus.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





e) Carta de intenção – texto onde constam as motivações do autor para escrever o roteiro, considerando seus possíveis desdobramentos (até 1000 caracteres, com espaço);

f) No caso de projeto que utilize de imagens e/ou soma de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável, em formato PDF;

**Em anexo**

g) Currículo do(a) roteirista, apresentando as informações mais relevantes acerca da formação e experiência profissional na área (até 1.000 caracteres, com espaço);

h) Indicação de no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) trabalhos significativos, através de link de acesso liberado ou com senha informada, do(a)



roteirista (sugestões: longas ou curtas-metragens, teasers, trailers de obras audiovisuais ou outros trabalhos artísticos);

i) Apresentação de uma cena completa, de três a cinco páginas, que integra a narrativa do argumento apresentado, em formato master scenes e formato PDF;

**Em anexo**

**ANEXO IV - CURRÍCULOS - LINHA DESENVOLVIMENTO**

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
 Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo\_João da Silva\_Roteirista.  
 Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.  
 Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) MEMBRO DA EQUIPE?	( ) SIM ( ) NÃO
NOME:	E-MAIL:
CASO SEJA O PROPONENTE PESSOA FÍSICA	TELEFONE COM DDD:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



OU MEMBRO DA EQUIPE, QUAL CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO?	
LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma):	
CASO SEJA MEMBRO DA EQUIPE, INDICAR A FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento

**ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na função \_\_\_\_\_, proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



(Local e data)

Assinatura do declarante

**ANEXO VI – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representante da empresa/Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida empresa/Entidade no Projeto Cultural denominado como \_\_\_\_\_, proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Local e data)

Assinatura do declarante

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA DESENVOLVIMENTO**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Este formulário contém campos para dados pessoais, endereço, e uma seção de declaração de não ser candidato a cargos de confiança. Possui também uma seção para declaração de não ter sido beneficiário de programas de incentivo à cultura.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.fdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Formulário de inscrição para o edital FUNJOPE 2023, contendo campos para dados pessoais, endereço, e uma seção de declaração de não ser candidato a cargos de confiança. Possui também uma seção para declaração de não ter sido beneficiário de programas de incentivo à cultura.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.fdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Formulário de declaração de pessoa negra, contendo campos para dados pessoais e uma seção de declaração de não ser beneficiário de programas de incentivo à cultura.

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**  
 (Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023  
 (Local e data)

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.fdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Formulário de declaração de povos originários, contendo campos para dados pessoais e uma seção de declaração de não ser beneficiário de programas de incentivo à cultura.

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\***  
 (Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.  
 (Local e data)

Assinatura do declarante

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\***  
 (Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.  
 (Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.fdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8





Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LG-BTI.pdf>  
 Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249f9b10cd88a387956.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249f9b10cd88a387956.pdf)  
 O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c56ea764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c56ea764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA DESENVOLVIMENTO**

**Dados do Projeto**

Nome do Projeto:

Resumo do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 4 meses de pesquisa; empregar cerca de 150 profissionais para prestarem serviços diretos e indiretos na produção da obra; participação em rodadas de negócios; exibição em circuito artístico e comercial.)

Público alvo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc)

Local onde o projeto será executado

Ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) bairro(s) do município de João Pessoa onde ela será realizada, caso seja realizado no município.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Roteirista	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Ex:	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
Comunicação				

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de Ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações,...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



**ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8





Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexos Linha PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM**

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM - PESSOA JURIDICA**

- A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.
- B) Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
- C) Cópia simples do RG e CPF do(s) roteirista(s) da obra audiovisual;
- D) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora no município de João Pessoa;
- E) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



- representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- F) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- G) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual no município de João Pessoa;
- H) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- I) Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
- J) Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
- L) Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE
- M) Certidão Negativa de Débito Municipal de João Pessoa; link: <https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xh.html>
- N) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitudo/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- O) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consulta-caixa.gov.br/consultacrff/pages/consultaEmpregador.jsf>
- P) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Fmitr>
- Q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- R) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo XIV).
- S) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- T) Comprovação de registro da obra.

**ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM**

- 1. Roteiro de obra cinematográfica de ficção, animação ou estrutura de obra cinematográfica de documentário de, no mínimo, 70 (setenta) páginas, não contando com a capa, com formatação padrão, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
- 2. Perfil detalhados dos personagens;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



- 3. Público Alvo;
- 4. Textos contendo dados adicionais sobre o projeto e profissionais nele envolvidos, bem como outros documentos elucidativos (recortes de jornais, releases, certificados, declarações, links etc.);
- 5. Imagens de referência, ou concept art, das propostas de fotografia e iluminação, direção de arte, figurinos, cenografia, etc;
- 6. No caso de projetos que utilizem imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

**ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM**

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo\_Maria\_Diretora.  
Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.  
Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE?	E/OU	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA MEMBRO DA EQUIPE?	E/OU	( ) SIM ( ) NÃO
NOME:	E-MAIL:	
CASO SEJA MEMBRO DA EQUIPE, QUAL CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO?	TELEFONE COM DDD:	
LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma):		
CASO SEJA MEMBRO DA EQUIPE, INDICAR A FORMAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)		
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)		
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



**ANEXO IV - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na função \_\_\_\_\_, proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)

Assinatura do declarante

**ANEXO V - CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURIDICA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida empresa/Entidade no Projeto Cultural denominado como \_\_\_\_\_, proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





Proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)

Assinatura do declarante

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LINHA PRODUÇÃO - LONGA-METRAGEM

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licod.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licod.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licod.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)  
Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\*  
(Proponente ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)  
Assinatura do declarante

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016  
\*\*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licod.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8





**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7cd4c249fdb10cd88a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7cd4c249fdb10cd88a38756.pdf)

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X – PLANO DE TRABALHO – LINHA PRODUÇÃO – LONGA-METRAGEM**



**Dados do Projeto**

**Nome do Projeto:**

**Resumo do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 4 meses de pesquisa; empregar cerca de 150 profissionais para prestarem serviços diretos e indiretos na produção da obra; participação em rodadas de negócios; exibição em circuito artístico e comercial.)

**Público alvo**

(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc)

**Local onde o projeto será executado**

Ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) bairro(s) do município de João Pessoa onde ela será realizada, caso seja realizado no município.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Roteirista	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------	-------	-----------	--------	-----

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Geral	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
Comunicação				

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações,...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1963 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO (EXPERIENTE ou INICIANTE) - PESSOA FÍSICA**

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- B) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente;
- C) Cópia simples do comprovante de endereço do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa;
- E) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/INI;
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
- G) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitua/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- J) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- L) Comprovação de registro da obra.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



- S) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- T) Comprovação de registro da obra.

**ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE)**

1. Roteiro de obra cinematográfica de ficção, animação ou estrutura de obra cinematográfica de documentário de no máximo: 20 (vinte) páginas, não contando com a capa, com formatação padrão, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
2. Textos contendo dados adicionais sobre o projeto e profissionais nele envolvidos, bem como outros documentos elucidativos (recortes de jornais, releases, certificados, declarações, links etc.);
3. Imagens de referência, ou concept art, das propostas de fotografia e iluminação, direção de arte, figurinos, cenografia, etc;
4. Declaração de Representatividade também para grupos representados por pessoa jurídica (caso tenha);
5. No caso de projetos que utilizem imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

**ANEXO IV – CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE)**

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
 Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo\_Maria de Souza\_Diretora.  
 Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.  
 Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA?	( ) SIM ( ) NÃO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



**ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO (EXPERIENTE ou INICIANTE) - PESSOA JURÍDICA**

- A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.
- B) Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
- C) Cópia simples do RG e CPF do(s) roteirista(s) da obra audiovisual;
- D) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora no município de João Pessoa;
- E) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- F) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- G) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual no município de João Pessoa;
- H) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- I) Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
- J) Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
- L) Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE
- M) Certidão Negativa de Débito Municipal de João Pessoa; link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
- N) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitua/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- O) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; link: <https://consulta.crrf.caixa.gov.br/consultacrrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- P) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- R) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo XIV).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) MEMBRO DA EQUIPE?	( ) SIM ( ) NÃO
NOME:	E-MAIL:
CASO SEJA O PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU MEMBRO DA EQUIPE, QUAL CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO?	TELEFONE COM DDD:
LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma):	
CASO SEJA MEMBRO DA EQUIPE, INDICAR A FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento

**ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>





função \_\_\_\_\_, proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e data)

ANEXO VI – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS) - PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ representante da empresa/Entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ instalada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e referida empresa/Entidade \_\_\_\_\_ da participação \_\_\_\_\_ no Projeto Cultural denominado como \_\_\_\_\_ proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e data)

Assinatura do declarante

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Empty budget table with columns for item, description, and value.

Form for ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, including fields for name, birth date, and address.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Table with 4 columns and 10 rows for budget items.

Form for ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, including fields for name, birth date, and address.

Table with 4 columns and 10 rows for budget items.

Table with 4 columns and 10 rows for budget items.

Form for ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, including fields for name, birth date, and address.

Table with 4 columns and 10 rows for budget items.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Form for ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, including fields for name, birth date, and address.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e data)

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\* (Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016  
\*\* Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social - opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: <https://www.gupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LG-RTI.pdf>  
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://47591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fbb10cd88a38756.pdf](https://47591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fbb10cd88a38756.pdf)  
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTQI+: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://47591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://47591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (EXPERIENTE ou INICIANTE)**

**Dados do Projeto**

**Nome do Projeto:**

**Resumo do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 4 meses de pesquisa; empregar cerca de

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



150 profissionais para prestarem serviços diretos e indiretos na produção da obra; participação em rodadas de negócios; exibição em circuito artístico e comercial.)

**Público alvo**

(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc)

**Local onde o projeto será executado**

Ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) bairro(s) do município de João Pessoa onde ela será realizada, caso seja realizado no município.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Roteirista	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.



Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de Ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>





obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações,...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ - (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexos Linha PRODUÇÃO - VIDEOCLIQUE

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLIQUE - PESSOA FÍSICA**

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- B) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente;
- C) Cópia simples do comprovante de endereço do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) diretor(es) da obra audiovisual em João Pessoa;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



- E) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
- G) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitudo/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PE/Emittir>
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- J) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- L) Comprovação de registro da obra audiovisual e da obra fonográfica

**ANEXO III - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PRODUÇÃO - VIDEOCLIQUE**

1. Roteiro de obra audiovisual de ficção, animação ou estrutura de obra cinematográfica de documentário de, no máximo, 10 (dez) páginas, não contando com a capa, com formatação padrão, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0;
2. Textos contendo dados adicionais sobre o projeto e profissionais nele envolvidos, bem como outros documentos elucidativos (recortes de jornais, releases, certificados, declarações, links etc.);
3. Imagens de referência, ou concept art, das propostas de fotografia e iluminação, direção de arte, figurinos, cenografia, etc;
4. Declaração de Representatividade também para grupos representados por pessoa jurídica (caso tenha);
5. No caso de projetos que utilizem imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

**ANEXO IV – CURRÍCULOS - LINHA PRODUÇÃO – VIDEOCLIQUE**

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo\_Maria de Souza\_Diretora.



Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.  
Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvos em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PROponente?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) PROponente PESSOA FÍSICA?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) MEMBRO DA EQUIPE?	( ) SIM ( ) NÃO
NOME:	E-MAIL:
CASO SEJA O PROponente PESSOA FÍSICA OU MEMBRO DA EQUIPE, QUAL CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO?	TELEFONE COM DDD:
LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma):	
CASO SEJA MEMBRO DA EQUIPE, INDICAR A FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>







de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

Assinatura do declarante

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016  
\*\*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.issoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.issoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social - opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQIA+, disponível aqui: <https://www.grupodienidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>  
Proteção e Atendimento a Travestis e Transsexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c4c249f9db10cd89a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c4c249f9db10cd89a38756.pdf)  
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO XI – PLANO DE TRABALHO – LINHA PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE**

**Dados do Projeto**

Nome do Projeto:

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.issoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.issoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



**Resumo do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 4 meses de pesquisa; empregar cerca de 150 profissionais para prestar serviços diretos e indiretos na produção da obra; participação em rodadas de negócios; exibição em circuito artístico e comercial.)

**Público alvo**

(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc)

**Local onde o projeto será executado**

Ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) bairro(s) do município de João Pessoa onde ela será realizada, caso seja realizado no município.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Roteirista	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros



- ( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações,... estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1d44-f408 e informe o código E136-657A-1D44-F408



Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexo documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1d44-f408 e informe o código E136-657A-1D44-F408



Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexos Linha PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PRODUÇÃO - PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO - PESSOA JURÍDICA

- A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.
B) Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
C) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora no município de João Pessoa;
D) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa;
E) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa de 01 (um) ano anterior;
F) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
G) Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
H) Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
I) Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema - ANCINE
J) Certidão Negativa de Débito Municipal de João Pessoa; link: https://joappessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml
L) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: https://www.sefaz.pb.gov.br/servitua/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
M) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
N) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
O) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1d44-f408 e informe o código E136-657A-1D44-F408



- P) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo XI);
Q) Cópia de Certificado de Produto Brasileiro (CPB) de obra(s) cinematográfica(s) ou série(s), conforme item 9.7 do Edital O Novíssimo Cinema Parahybano.

ANEXO II - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO

- 1. Cartela de projetos que se adequam a letra "c" do item 9.7, seguindo de comprovantes (matérias de jornais, resultados oficiais de seleção) do Edital O Novíssimo Cinema Parahybano;
2. Lista de eventos de Ambiente de Mercado que presente participar;
3. No caso de projetos que utilizem imagens e/ou som de terceiros, o proponente deverá anexar o termo de cessão de direitos ou carta de anuência assinada pelo responsável.

ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO

Atenção 1: Currículo artístico-cultural e/ou profissional da empresa produtora (com comprovação através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações e certificados de órgãos públicos, associações culturais, link's de obras audiovisuais realizadas, entre outros materiais) em um PDF único.
Atenção 2: Currículo artístico-cultural e/ou profissional do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora, em um PDF único.
Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.
Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

Form with fields for CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE?, CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRODUTORA?, NOME, E-MAIL, QUAL CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO?, TELEFONE COM DDD, LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA, CASO SEJA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRODUTORA, INDICAR A FORMAÇÃO, ENDEREÇO COMPLETO:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1d44-f408 e informe o código E136-657A-1D44-F408





RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)

Blank space for the curriculum summary.

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Table with 2 columns: Nº da comprovação, Nome da Comprovação/Documento

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO

Form for budgetary plan with various input fields and a table for budget items.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.licon.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Form for ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, including a table for budgetary plan and a declaration section.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (representante legal da empresa proponente)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.licon.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Form for ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\*, including a declaration section and a signature line.

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\* (representante legal da empresa proponente)

Form for ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\*, including a declaration section and a signature line.

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016 \*\*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\* (representante legal da empresa proponente)

Form for ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\*, including a declaration section and a signature line.

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: https://www.grupoidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf. Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf. O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\_731032823

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.licon.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8





30d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII – PLANO DE TRABALHO – LINHA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE DE MERCADO

Dados do Projeto

Nome do Projeto:

Resumo do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Estimativa de comercialização das obras contidas na cartela apresentada no(s) evento(s) de Mercado que pretende participar; participação de rodadas de negócios; fechar acordos, comercialização de projetos audiovisuais).

Público alvo

(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc).

Perfil da Empresa Produtora Audiovisual

- Histórico da empresa produtora:

1. Ano de início das atividades da empresa produtora:
2. Liste a equipe da empresa produtora:
3. Liste a filmografia da empresa produtora, com título da obra audiovisual, gênero, metragem, produção executiva, direção, roteiro, ano de lançamento e circuito percorrido:

- Histórico de atividades da empresa produtora:

1. Algum projeto em andamento da empresa produtora? Detalhe, por favor
2. Algum filme da empresa produtora em finalização? Detalhe, por favor



4. Alguém da equipe da empresa produtora já participou de alguma atividade formativa na área de audiovisual? Qual, quando e onde?
5. Algum projeto ou filme da empresa produtora já foi inscrito em laboratórios? Qual, quando e onde?
6. Já inscreveu filmes da empresa produtora em festivais nacionais?
7. Já inscreveu filmes da empresa produtora em festivais internacionais?
8. A empresa produtora já trabalhou em parceria com outras empresas produtoras?
9. A empresa produtora já foi contemplada com algum edital? Quando e qual?
10. A empresa produtora já foi contemplada com outros tipos de financiamento? Quando e qual?
11. Quais os tipos de financiamento que a empresa produtora busca atualmente para os projetos / filmes?
12. A empresa produtora tem interesse no trabalho de algum país na América Latina? Se sim, liste qual(is)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO IV) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Produtor Executivo	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO IV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da empresa produtora proponente e o(s) representante(s) legal(is), currículos/comprovações e autodeclarações.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Descrição	Início	Fim
Pré-produção	Compra de credencial para participação em evento de ambiente	11/10/2023	11/11/2023

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.ass.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



de mercado

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros.

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobiação de Ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, planos de aula, programação, ementas, autorizações,...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,



ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.ass.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.ass.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.ass.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DIFUSÃO - PESSOA JURÍDICA**

A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.
B) Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora;
C) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado da sede da empresa produtora no município de João Pessoa;
D) Cópia simples de comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa;
E) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora no município de João Pessoa de 01 (um) ano anterior;
F) Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
G) Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (quando houver), devidamente registrados;
H) Declaração de Participação do Contador ou Técnico em Contabilidade;
I) Cópia do Registro de inscrição da empresa produtora junto à Agência Nacional do Cinema – ANCINE
J) Certidão Negativa de Débito Municipal de João Pessoa; link: <a href="https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xh.htm">https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xh.htm</a>
L) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <a href="https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao">https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao</a>
M) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
N) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136457A-1D44-F4D8>



O) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>
P) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo XI);

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA DIFUSÃO - PESSOA FÍSICA**

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a>
B) Cópia simples do R.G do proponente;
C) Cópia simples do comprovante de endereço do proponente em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
D) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do proponente em João Pessoa;
E) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <a href="https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml">https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml</a>
G) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <a href="https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao">https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao</a>
H) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a>
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>

**ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA DIFUSÃO**

- Gênero
  - ( ) - Festival de Cinema
  - ( ) - Mostra de Cinema
  - ( ) - Cineclube
- Formato
  - ( ) Presencial
  - ( ) Online
  - ( ) Híbrido (presencial e online)

CADASTRO DA PROPOSTA  
• Nome da proposta cultural

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136457A-1D44-F4D8>



- Resumo da proposta cultural
- > PERÍODO DE REALIZAÇÃO
- Pré-produção
- Início:
- Fim:
- Execução
- Início:
- Fim:
- Pós-produção
- Início:
- Fim:
- > IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Temática(s) relacionada(s)
- Histórico do Festival, Mostra ou Cineclube (caso o Festival ou Mostra de Cinema não tenha, colocar inédito)
- > RESPONSABILIDADE SOCIAL
- Acessibilidade
- Democratização do acesso
- > DETALHES TÉCNICOS
- Etapas do trabalho
- Ficha técnica
- Sinopse da obra
- Especificações técnicas do produto
- Descrição da atividade do produto
- > OUTRAS INFORMAÇÕES
- Curadoria, formas de seleção de obras etc.
- > PLANO DE DISTRIBUIÇÃO
- Produto 1 - Festival/Mostra/Cineclube
- Tipo de local de realização
- [ ] Aberto (praças, coretos, ruas, calçadas etc.)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136457A-1D44-F4D8>



- [ ] Fechado (auditórios, salões, ginásios, salas, etc.)
- [ ] Online (site, rede sociais, plataforma de exibição, etc.)

- Espaço público
- [ ] Sim
- [ ] Não
- Estimativa de público
- Produto 2 - Oficina/Workshop/Seminário
- Tipo de local de realização
- [ ] Aberto (praças, coretos, ruas, calçadas etc.)
- [ ] Fechado (auditórios, salões, ginásios, salas, etc.)
- [ ] Online (site, rede sociais, plataforma de exibição, etc.)
- Espaço público
- [ ] Sim
- [ ] Não
- Estimativa de público
- Minuta de regulamento do Festival ou Mostra de Cinema

**ANEXO IV - CURRÍCULOS - LINHA DIFUSÃO**

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo\_João da Silva\_Roteirista.  
Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.  
Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO(A) MEMBRO DA EQUIPE?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO	( ) FESTIVAL DE CINEMA

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136457A-1D44-F4D8>







**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023

(Local e data)

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local e data)

Assinatura do declarante

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016  
\*\*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\***  
(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social - opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

de \_\_\_\_\_ de 2023.



(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fbb10cd488a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fbb10cd488a38756.pdf)

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330cd4afe9578b69c5a6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330cd4afe9578b69c5a6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X – PLANO DE TRABALHO – LINHA DIFUSÃO**

**Dados do Projeto**

**Nome do Projeto:**

**Resumo do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de sessões abertas ao público; empregar

profissionais para prestarem serviços diretos e indiretos no evento; formação de plateia; acesso ao cinema paraibano.)

**Público alvo**

(Preencha aqui informações sobre o público que o seu projeto é direcionado, como faixa etária, renda, gênero, escolaridade, etc.)

**Local onde o projeto será executado**

Ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o(s) bairro(s) do município de João Pessoa onde ela será realizada. Caso seja totalmente online, informar o endereço do site, plataforma de exibição e redes sociais do Festival, Mostra ou Cineclubes)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária (ANEXO VII) as informações completas sobre a equipe principal do projeto.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Projeccionista	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO VII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------------	-------	-----------	--------	-----

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.licod.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F408> e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.licod.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F408> e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.licod.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F408> e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.licod.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F408> e informe o código E1364657A-1D44-F408





Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
-----------------	--------------	--	------------	------------

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Caso o Proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações,...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO



Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybanos, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 39 da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de \_\_\_\_\_, deverá ser de \_\_\_\_\_%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8



Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 79, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO RG), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(a) Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexos Linha FORMAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA FORMAÇÃO - PESSOA FISICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- B) Cópia simples do R.G do proponente;
- C) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente;
- D) Cópia simples do comprovante de endereço do proponente em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
- E) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do proponente em João Pessoa;
- F) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8



- G) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
- H) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.safaz.pb.gov.br/servitudo/certidao/emissao-de-certidao-de-debitos-cidades>
- I) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- L) Comprovante de Matrícula ou Carta de Aceite da Instituição Responsável pela Ação Formativa

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA FORMAÇÃO

- Formato
    - ( ) Presencial
    - ( ) Online
  - Qual é sua área de interesse?
    - ( ) Assistente de Produção;
    - ( ) Maquinaria para Audiovisual;
    - ( ) Assistente de Direção;
    - ( ) Elétrica para Audiovisual;
    - ( ) Assistente de Fotografia;
    - ( ) Assistente de Som para Audiovisual;
    - ( ) Figurinista para Audiovisual;
    - ( ) Assistente de Direção de Arte para Audiovisual;
    - ( ) Roteiro Técnico para Audiovisual;
    - ( ) Animação;
    - ( ) Pós-produção de Som e Imagem;
    - ( ) Edição;
    - ( ) Gaffer;
    - ( ) Outros (funções atuantes na cadeia produtiva audiovisual).
- Especifique: \_\_\_\_\_

CADASTRO DA PROPOSTA

- Nome da instituição que pretende realizar a formação
- Nome do curso que irá prestar na instituição
- > CRONOGRAMA  
Detalhar com datas, frequência, turnos diários e horas aulas do curso que irá prestar
- > IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- Objetivo geral

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8





- Objetivos específicos
- Justificativa
- Organograma do curso

**ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA FORMAÇÃO**

Atenção 1: Cada currículo deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.  
 Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com um nome. Ex: Currículo\_João da Silva\_Roteirista.  
 Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.  
 Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO FORMATIVA PELO PROPONENTE?	( ) SIM ( ) NÃO
CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PROFISSIONAL DO PROPONENTE?	( ) SIM ( ) NÃO
NOME:	E-MAIL:
CASO SEJA O PROPONENTE, QUAL O CURSO?	TELEFONE COM DDD:
LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma):	
CASO SEJA O PROPONENTE, INDICAR A FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



**LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES**

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
-------------------	-------------------------------

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA FORMAÇÃO**

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**  
(Proponente)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)

Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jooappessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\* (Proponente)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016 \*\* Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\* (Proponente)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social - opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando,

portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) declarante)

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: <https://www.erupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf> Proteção e Atendimento à Travestis e Transsexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf) O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_73103282330d4afe9578b69c56e6a764c.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c56e6a764c.pdf)

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de



prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

Anexos Linha PESQUISA

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LINHA PESQUISA - PESSOA FÍSICA

- A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
B) Cópia simples do R.G do proponente;
C) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente;
D) Cópia simples do comprovante de endereço do proponente em João Pessoa de 02 (dois) anos anteriores;
E) Cópia simples do comprovante de endereço atualizado do proponente em João Pessoa;
F) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
G) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de João Pessoa; link: <https://joapessoa.pb.gov.br/pc/certidaoNegativa.xhtml>
H) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba; link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
I) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoInternet/PF/Emitir>
J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA AUDIOVISUAL NA LINHA PESQUISA

CADASTRO DA PROPOSTA
• Título do projeto

-> IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Objetivo geral
• Objetivos específicos
• Justificativa
• Metas do projeto a serem alcançadas
• Relevância Temática
• Quais dados necessários para mapeamento das atividades?
• Previsão de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto

-> PROPOSTA METODOLÓGICA A SER SEGUIDA

-> CRONOGRAMA DE AÇÃO

ANEXO III - CURRÍCULOS - LINHA PESQUISA

Atenção 1: Cada currículo deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com um nome. Ex: Currículo\_João da Silva\_Pesquisador.
Atenção 3: Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.
Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

Table with 2 columns: CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL PROFISSIONAL DO PROPONENTE? and E/OU ( ) SIM ( ) NÃO. Second row: CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL PROFISSIONAL DO MEMBRO DA EQUIPE? and E/OU ( ) SIM ( ) NÃO.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>





FORMULÁRIO DE CADASTRO

NOME: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

INDICAR A FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_ TELEFONE COM DDD: \_\_\_\_\_

LINK DO PERFIL CADASTRADO NA PLATAFORMA JPCULTURA (Com o nome usado no cadastro da plataforma): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES  
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PESQUISA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LINHA PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Objetivo do Projeto: \_\_\_\_\_

Local de Realização: \_\_\_\_\_

Local Pesquisa: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joape.gov.br/assinaturas. Idoc: com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)\*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS\*

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado da Paraíba, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

\*\*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+\*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social - opcional), civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me identifico como pessoa \_\_\_\_\_ me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNJOPE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>  
Proteção e Atendimento a Travestis e Transsexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: [https://42591db2-5171-4bc2-9173-2253780c4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da\\_645cde72c7d4c249f9b10cd88a38756.pdf](https://42591db2-5171-4bc2-9173-2253780c4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7d4c249f9b10cd88a38756.pdf)  
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joape.gov.br/assinaturas. Idoc: com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





aqui https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/4cb2da\_73103282330d4afe9578b69c5e6a76dc.pdf

\*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

CPF: (anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)



ANEXO V – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(S) - PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na função \_\_\_\_\_ proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e data)

Assinatura do declarante

ANEXO X – CARTA(S) DE ANUÊNCIA ASSINADA(S) DO(S) PROFISSIONAL(S) - PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ representante da empresa/Entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ instalada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida empresa/Entidade na Projeto Cultural denominado como \_\_\_\_\_ proposto ao Edital O Novíssimo Cinema Parahybano, do Município de João Pessoa, pelo(a) Proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e data)

Assinatura do declarante



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022; no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023; no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período 06 de setembro a 06 de outubro de 2023, o prazo para inscrição de projetos culturais com a finalidade de obtenção de incentivos previstos na Lei “Paulo Gustavo” (Lei 195/2022).

I - DO OBJETO

- 1. Constitui objeto deste Edital a concessão de:
1.1. Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária. (Art. 8º, § 1º, I da Lei nº 195/2022).
1.2. Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a Iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes. (Art. 8º, § 1º, II da Lei nº 195/2022).
1.2.1. Inclui-se nesta modalidade o apoio a projetos de salvaguarda e de salvaguarda emergencial de grupos de culturas populares.
1.2.1.1. Projetos de Salvaguarda se aplicam a casos em que o grupo se encontra em atividade.
1.2.1.2. Projetos de Salvaguarda Emergencial se aplicam a casos de grupos com histórico de atuação que estejam com as atividades paralisadas em virtude da pandemia, de impactos socioeconômicos nos últimos anos 4 anos, e/ou de falecimento ou adocimento de mestres ou liderança.
1.2.2. Para efeitos do item 1.2.1 o proponente poderá utilizar o incentivo para realizar ações que visem a sustentabilidade de grupo de cultura popular, tais como: aquisição, manutenção e renovação de instrumentos, aquisição ou manutenção de equipamentos, confecção ou renovação de figurino, de ensaios e apresentações na comunidade e pagamento com despesas da sede.
1.3. Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinada para o enfrentamento da pandemia da covid-19. (Art. 8º, § 1º, III da Lei nº 195/2022).
2. O Apoio objeto deste Edital pode ser concedido nas seguintes modalidades:
2.1. Incentivo e/ou fomento direto a propostas culturais apresentadas nos termos da legislação que disciplina o presente edital, especialmente do Decreto nº 11.453/2023.
2.2. Bolsas para financiamento de pesquisas e participação em cursos e demais atividades de formação e qualificação profissional.



- 2.3. Premiação de carreiras artísticas e de iniciativas realizadas ou em andamento de mestres, mestras, aprendizes e contramestres, artistas, diretores, produtores, criadores, técnicos e demais trabalhadores da cultura, agentes culturais e arte-educadores, e demais fazedores (as) e iniciativas nas diversas linguagens representativas da arte e da cultura, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.
2.3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que contribuam para o fortalecimento e continuidade das expressões artísticas e culturais e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa.
2.3.2. Serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 08 de julho de 2022.
2.3.3. Serão fomentadas e/ou premiadas iniciativas e propostas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:
I. Estabelecer relação de afinidade com as políticas culturais do Governo Federal descritas no § 2º do Artigo 4º do Decreto nº 11.525/2023.
II. Fortalecer as expressões artísticas e culturais na cidade de João Pessoa;
III. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres(as), grupos, coletivos e ou comunidades com ou sem fins lucrativos e às estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
IV. Incentivar a participação plena e efetiva de artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a Cultura cultivada e difundida no município de João Pessoa.
V. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades e demais fazedores (as) de arte e cultura no município de João Pessoa.
VI. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia produtiva e econômica da Cultura na Cidade de João Pessoa em situação de vulnerabilidade, os quais estiverem impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas sanitárias relacionadas à pandemia da Covid-19.
VII. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade pessoense.
VIII. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres, mestras, grupos e outros agentes na transmissão e perpetuação de saberes, da arte e da cultura ao longo do tempo;
IX. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais materiais da cidade;
X. Estimular a participação dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP/Funjope.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3. Para este Edital, será disponibilizado o valor de R\$ 2.016.809,05 (dois milhões, dezesseis mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos).
3.1. Será reservado o equivalente ao percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis, para a operacionalização das ações do presente Edital (Art. 17 e 18 do Decreto 11525/2023).
3.1.1. As despesas de operacionalização citadas no item 3.1 incluem a contratação de serviços como:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.sp.br/assinaturas/1364657a-1d44-f408-e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.sp.br/assinaturas/1364657a-1d44-f408-e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.sp.br/assinaturas/1364657a-1d44-f408-e informe o código E1364657A-1D44-F408



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.sp.br/assinaturas/1364657a-1d44-f408-e informe o código E1364657A-1D44-F408





- I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III - análise de propostas, incluídas a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
- V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

3.2. O saldo de recursos não aplicados nos termos do item 3.1, serão revertidos para o incentivo a propostas e iniciativas selecionadas ou suplentes.

4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.5382.594513 - PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Elementos de Despesa:

- 33.50.43 - Subvenções Sociais
- 33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 33.90.41 - Contribuições
- 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022-Art 8º-Demais Setores da Cultura.

**III – DA NATUREZA E DOS VALORES DE INCENTIVOS E PREMIOIS**

- 5. Serão contempladas com os benefícios previstos neste Edital as manifestações e iniciativas relativas a criação, difusão, formação, qualificação, produção, eventos culturais e acesso de maneira ampla, materializados através de apresentação e aprovação de propostas que se situem dentro das seguintes categorias:
  - 5.1. **Música:** produção e realização de eventos musicais (espetáculos de músicos, bandas, grupos; gravações de álbuns musicais; criação de obras musicais; pesquisa, formação (cursos, oficinas e outras ações formativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais), publicações na área de música, outros objetos com predominância na área da música, em todos os gêneros e estilos musicais.
  - 5.2. **Teatro:** montagem, produção, manutenção e circulação de espetáculos teatrais; pesquisa, ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de mostras e festivais; publicações na área do teatro; outro objeto com predominância na área de teatro, inclusive teatro infanto-juvenil, teatro musical, performances, monólogos, esquetes teatrais, contação de histórias.
  - 5.3. **Dança:** montagem, produção, manutenção e circulação de espetáculos de dança; pesquisa, ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; publicações na área da dança; outro objeto com predominância na área da dança, em todas as suas modalidades (dança contemporânea, dança moderna, dança clássica, danças urbanas, danças populares e tradicionais, entre outras).
  - 5.4. **Circo:** manutenção e recomposição da infraestrutura cênica; montagem, produção, manutenção e circulação de espetáculos circenses; pesquisa, ações de capacitação, formação e

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licpoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de mostras e festivais; publicações na área do circo; outro objeto com predominância na área de circo, incluindo circo de lona, artistas, grupos ou trupes de circo e projetos sociais que utilizem a linguagem circense, entre outros.

- 5.5. **Artes Plásticas e Visuais:** realização de exposição ou feiras de artes; pesquisa; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); produção de obras de arte; publicações na área de artes plásticas e visuais; outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais, nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, fotografia, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
- 5.6. **Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas:** publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos; organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da Literatura, do Livro, da Leitura e da Oralidade (feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas); pesquisa; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro; formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos; outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
- 5.7. **Patrimônio Histórico e Cultural:** pesquisa, incluindo a elaboração de inventários; publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; educação patrimonial (realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem); exposições, criação de catálogo; elaboração de material educativo; ações de estudo, organização, acesso, divulgação, comunicação e uso junto a acervos públicos ou privados; outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
- 5.8. **Culturas Populares:** ações comunitárias de salvaguarda e salvaguarda emergencial; montagem, produção, manutenção e circulação de apresentações e/ou espetáculos; pesquisa; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais; publicações; outro objeto com predominância na área das culturas populares tradicionais.
- 5.9. **Artesanato:** realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; pesquisa; ações de qualificação e formação (oficinas, cursos, ações educativas); publicações na área de artesanato; outro objeto com predominância na área do artesanato.
- 5.10. **Capoeira:** sustentabilidade e premiação dos Mestres e das Mestras de Capoeira; criação, produção, circulação e manutenção de grupos de capoeira; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais; atividades específicas relacionadas aos saberes da capoeira, como: Maculelê, Puxada de Rede, Dança Afro, Berimbau Terapia, Penteado de Axé, Samba de Roda, Samba de Umbigada, Samba Duro, Confeção de Caxixi, Berimbaus, Pandeiros, Atabaques, Xequerê, patuá, reco reco, agogô, guias, cordões de axé, comida, bebidas (África Ape, Mulher Barbada), vestuários etc., publicações e outro objeto com predominância na área da Capoeira.
- 5.11. **Cultura Hip Hop:** criação, produção, circulação e manutenção de obras, atividades, produtos e ações com foco nos elementos e expressões da cultura hip hop (Rap - ritmo e poesia, B.Boy/B.Girl, DJ, MC, Graffiti, breaking dance e street dance); pesquisa; mapeamento; ações de capacitação, formação e qualificação (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, batalhas, mostras, festas e festivais; publicações na área do hip hop; outro objeto cultural com predominância na cultura hip hop.

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licpoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



- 5.12. **Artes Integradas:** Festivais, ações educativas e outros eventos que contemplem três ou mais linguagens artísticas em sua programação.
- 5.13. **Projetos Livres:** projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias (expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, culturas periféricas, cultura LGBTQIAPN+, produção cultural, gastronomia, tecnologia para culturas e qualquer outra manifestação cultural) que tenham como objeto: produção de espetáculos, apresentações e afins; pesquisa; ações de capacitação, qualificação, formação, (oficinas, cursos, ações educativas); realização de eventos, mostras, festas e festivais; planos de trabalho para subsídios a espaços culturais; outro objeto cultural.

6. Os valores dos incentivos previstos no presente edital serão os seguintes:

- 6.1. Os proponentes poderão candidatar-se a premiação nas seguintes faixas de valores:
  - a) Faixa 1: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - b) Faixa 2: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- 6.2. Os proponentes poderão candidatar-se às demais modalidades de fomento e/ou incentivo, inclusive subsídio, nas seguintes faixas de valores:
  - a) Faixa 1: Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para incentivos destinados à salvaguarda e salvaguarda emergencial de grupos;
  - b) Faixa 2: Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para demais modalidades de fomento;
  - c) Faixa 3: Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para demais modalidades de fomento;
  - d) Faixa 4: Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para demais modalidades de fomento.

6.3. Os Prêmios a pessoas físicas serão concedidos exclusivamente na Faixa 1, no valor único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.4. Os Prêmios a pessoas jurídicas poderão ser concedidos em qualquer uma das faixas.

6.5. Os valores de que trata o item 6 foram definidos com base no Plano de Ação aprovado pelo Governo Federal na Plataforma Transferegov, nas diretrizes propostas em consultas públicas à sociedade civil pelo Comitê Consultivo Municipal da Lei Paulo Gustavo e ao Conselho Municipal de Política Cultural.

6.6. O valor do incentivo pleiteado na inscrição deverá incluir todas as despesas para execução da proposta. A Funjope não se responsabiliza por quaisquer custos adicionais para viabilizar as ações propostas pelos projetos.

**IV – DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

- 7. Os incentivos concedidos na categoria “Prêmio” estão sujeitos a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme tabela da Receita Federal do Brasil (Tabela 1 – Anexo V)
- 8. Não haverá retenção de impostos e/ou contribuições na fonte para incentivos e/ou fomento direto, ou seja, o proponente receberá o valor total aprovado conforme planilha apresentada na proposta.
- 8.1. É de responsabilidade do proponente proceder a retenção e o recolhimento de impostos e contribuições previstos em Lei incidentes sobre os pagamentos de prestação de serviços, quais



sejam: ISS (Imposto Sobre Serviços), Contribuição à Previdência Social e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme Tabelas constantes do Anexo V.

- 8.1.1. A retenção da contribuição previdenciária poderá deixar de ser efetuada caso o prestador de serviço pessoa física comprove o recolhimento mensal por meio do carnê leão.
- 8.2. Nos pagamentos realizados por Pessoa Jurídica a Pessoa Física, incide a contribuição patronal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.
- 8.2.1. O proponente pessoa jurídica deve incluir a previsão da contribuição descrita no item 8.2 na planilha orçamentária do projeto.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 9. Com vista à obtenção dos benefícios previstos neste Edital, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta ou iniciativa artístico-cultural.
  - 9.1. Em caso de se constatar mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada apenas a mais recente.
  - 9.2. Para este fim, denomina-se proponente:
    - 9.2.1. A pessoa física, inclusive MEI (Microempreendedor Individual), residente em João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano;
    - 9.2.2. A pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela execução do projeto.
    - 9.2.3. Coletivos Culturais/Grupos representados por pessoa física residente em João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano.
  - 9.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
  - 9.4. Para fins de obtenção dos benefícios previstos neste edital o proponente pessoa física, inclusive MEI, ou jurídica deve comprovar seu cadastramento na plataforma JPCultura – Cadastro Municipal de Informações Culturais, no endereço <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br> (Art. 4º, § 3º, Lei 195/2022).
  - 9.5. O proponente pessoa jurídica com fins lucrativos deverá comprovar seu enquadramento no regime tributário (MEI, Optante pelo Simples Nacional (ME, EPP) ou Tributada com base no Lucro Presumido).
  - 9.6. As entidades com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE (**Classificação Nacional das Atividades Econômicas**) de natureza cultural compatível com a sua atividade.
  - 9.7. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber os benefícios, mediante comprovação documental nos termos do subitem 14.1 do presente Edital.
- 10. Fica vedada a concessão dos benefícios previstos neste Edital à:
  - 10.1. Entidades criadas pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S.
  - 10.2. Empresas de capital aberto e empresas tributadas com base no lucro real.
  - 10.3. Pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com base ambiental.

Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licpoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.licpoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





- 10.4.** Itens orçamentários de projetos, iniciativas e espaços incentivados pela Lei 14.017/2020 (LAB) pelo município de João Pessoa que configurem duplicidade frente aos recursos da Lei Complementar 195/2022 (LPG) utilizados nos mesmos meses de competência.
- 10.5.** Pessoas que sejam ou possam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- Membro dos Poderes: Executivo (Prefeitos, Governadores, Secretários e Dirigentes de Órgãos equiparados a Secretarias Municipais e Estaduais), Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores), do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado (Auditores e Conselheiros) ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
  - Servidor da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa que tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
  - Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021;
  - Qualquer proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- 10.6.** O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 10.5, d.
- 10.7.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 10.5, d.
- 10.8.** A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 10.5, d.

#### V – DAS COTAS

- 11.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e de ações afirmativas em todas as categorias do edital, válidas para proponentes, nas seguintes proporções:
- O mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) destinado a pessoas negras (pretas e pardas);
  - O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) destinados a pessoas indígenas;
  - O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) destinado a pessoas de comunidades tradicionais;
  - O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) destinado a pessoas LGBTQIAPN+;
  - O mínimo equivalente a 10% (dez por cento) destinado a PcDs;
  - O equivalente a 40% (quarenta por cento) destinado a ampla concorrência.
- 11.1.** Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição prevista no item 11 deste edital.
- 11.2.** Os proponentes optantes por cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



- 11.3.** Os proponentes optantes por cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 11.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 11.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na ordem do item 11.
- 11.6.** Caso não haja propostas aptas ao preenchimento de vagas conforme item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 11.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no formulário de inscrição (Anexos II-A a II-D) e apresentar também a Auto Declaração (anexo IV) do presente edital.
- 11.7.1.** Os (as) candidatas (as) autodeclaradas (as) pretas (as) e pardas (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.
- 11.7.2.** Os (as) candidatas optantes por cotas para pessoas indígenas e demais categorias devem apresentar Auto Declaração (Anexo IV) ou documento que justifique a sua opção por cotas.
- 11.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
  - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
  - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
  - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 11.8.1.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### VI – DA ACESSIBILIDADE

- 12.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
  - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



- 12.1.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 12.2.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 12.2.1.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural;
  - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 12.2.2.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### VII – DAS INSCRIÇÕES

- 13.** As inscrições são gratuitas, estarão abertas no período de **06 de setembro a 06 de outubro de 2023** exclusivamente pela plataforma 1Doc no endereço <https://joापessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexos em arquivo único no formato PDF, conforme instruções no Anexo I-A.

- 14.** Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o envio da documentação a seguir:

- Formulário de Inscrição e Planilha orçamentária do Projeto (Anexos II-A a II-D, conforme o caso);
- Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
- RG, CPF do proponente pessoa física.
- Comprovantes de residência do proponente Pessoa Física, sendo um atualizado e outro que comprove a residência há, pelo menos, um ano no município de João Pessoa (comprovante de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo proponente);
- Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.
- RG, CPF e Comprovante de residência do responsável pela Pessoa Jurídica (comprovante de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo proponente);
- Currículo resumido dos integrantes do projeto.



#### 14.1. Para Coletivos/Entidades sem Personalidade Jurídica

- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Coletivo/Entidade.
- Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- No mínimo, dois dos documentos a seguir:
  - Certificado de Ponto de Cultura;
  - Materiais de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
  - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
  - Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
  - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
  - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública (quando houver), Lei de Reconhecimento de Patrimônio Cultural ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

#### 14.2. Outros Documentos Obrigatórios:

- Documento que comprove Autorização do artista ou do detentor legal dos direitos autorais, quando o proponente não for o autor da obra, para uso de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou qualquer outro formato de mídia aplicável a veiculação, divulgação ou difusão de obra artística.
- Propostas que visem à manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos acompanhados do plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.
- Propostas que visem publicações de livros deverão apresentar em anexo os originais a serem publicados na íntegra, com os textos, as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais que comporão os mesmos, podendo ser apresentados parcialmente em casos nos quais o projeto prevê ações de conclusão da obra. Para publicação de catálogos de arte, deve ser apresentada a proposta editorial.
- Propostas que visem gravação de álbuns musicais deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas, arquivo digital ou link de vídeos do seu trabalho e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência dos músicos que participarão da gravação.
- Propostas que visem à realização de espetáculo/show deverão apresentar em anexo a sinopse e o roteiro.
- Proponentes de projetos de pesquisa deverão apresentar como contrapartida documentos de sua realização, seja através de produção escrita (relatórios, artigos, ensaios, compilação de entrevistas, descrições técnicas e estatísticas, etc.); seja através de registros em áudio, vídeo, fotografia, etc. ou ainda por meios de palestras ou seminários abertos ao público, se presencial, ou disponibilizados na WEB. Os documentos produzidos pelo projeto integrarão o acervo do FMC e serão disponibilizados ao público de modo a subsidiar trabalhos ou processos de criação de futuros produtos culturais.
- Proponentes de projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, a capacitação e que tenham custos de traslado deverão anexar ao projeto carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e o Plano de Atividades a ser desenvolvido, bem como anuência do Orientador.
- É facultado anexar outros documentos que julgar necessários à avaliação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>

**D**

7

**D**

7

**D**

7

**D**

8

**D**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8>

**D**

9

**D**

9

**D**

9

**D**

10

**D**



- 14.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:  
 I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
 II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou  
 III - que se encontrem em situação de rua.
- 14.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

VIII – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

15. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 15.1. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 15.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 15.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significatividade excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 15.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 15.5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 18.1.
- 15.6. Serão permitidas despesas com elaboração de projetos e pagamento a produtores em valores limitados a 10% (dez por cento) do total da proposta.
- 15.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 6 do presente edital.

IX - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

16. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica da Funjope.
- 16.1. Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:  
 a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;  
 b) Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11525/2023 e no Decreto 11453/2023.

Análise de Mérito

17. As inscrições habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise de mérito cultural:



- 17.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 17.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 17.3. Os projetos serão submetidos a análise técnica de pareceristas externos, contratados com notória especialização em cada uma das modalidades e linguagens previstas no presente Edital, escolhidos entre profissionais credenciados na Fundação Cultural de João Pessoa.
- 17.4. A aprovação dos Pareceres e classificação final dos selecionados serão realizadas pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.
- 17.5. Para a seleção de inscrições a fomento e/ou incentivos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de João Pessoa</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

- 17.6. A Comissão de Análise de Mérito atribuirá notas aos seguintes critérios para propostas de premiação:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Clareza, objetivos, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo, experiência do/a mestre, artista, agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas atendidas pela atuação ou iniciativa.	15
B	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	05
C	Criatividade, inovação e/ou singularidade e/ou autenticidade e/ou saberes tradicionais	10
D	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	10
E	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	10
F	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	10
G	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades, no que diz respeito a contribuição da atuação para a manutenção das atividades culturais e do combate ao racismo e a todas as formas de preconceito e intolerância.	10
H	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a inscrição	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>80</b>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



- 17.7. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	4
J	Proponentes negros e indígenas	4
K	Proponentes com deficiência ou idoso (com 60 anos ou mais)	4
L	Proponentes LGBTQIAPN+	4
M	Proponentes de Comunidades Tradicionais e/ou residentes em regiões periféricas	4
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	4
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ ou idosos (com 60 anos ou mais)	4
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões periféricas ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas	4
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	4
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- 17.8. A pontuação final de cada candidatura é a soma dos pontos obtidos em todos os critérios.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





- 17.8.1.** A Comissão de Avaliação levará em consideração a demanda de inscrições a partir dos segmentos descritos nos itens 5.1 a 5.13.
- 17.9.** Serão considerados aptos os projetos que:
- I - receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;
- II - atenderem a todas as exigências deste edital até o limite do valor disponível conforme item 3 considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos dos subitens 17.5, 17.6 e 17.7.
- 17.10.** Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - não obtiverem pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11.** Os critérios gerais (itens 17.5 e 17.6) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 17.12.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- 17.13.** Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará pela maior nota, pela ordem, nos critérios: A, B, C, D, E, F, G, H.
- 17.14.** Caso permaneça o empate serão utilizados os critérios de maior idade do proponente e sorteio.
- 17.15.** Havendo quantidade de propostas com pontuação máxima elegível superior a capacidade de atendimento com o valor destinado ao presente Edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com recursos provenientes de saldos do item 3.1 ou de desistências e outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.
- 17.16.** Os pareceristas, membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 17.17.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 18.** A Comissão Deliberativa do FMC publicará, em data prevista no Cronograma do presente Edital (Anexo I) **Resolução com a Relação dos Projetos Aprovados** e o valor do incentivo ou prêmio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados (Art. 5º da Lei 9.560/01).
- 18.1.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Diretor Executivo da Funjope no mesmo protocolo da inscrição na plataforma 1Doc.
- 18.2.** Os recursos de que tratam o item 18.1 deverão ser apresentados no prazo indicado no cronograma deste Edital (anexo I), nos termos do inciso III do artigo 16 do Decreto 11453/2023.
- 18.2.1.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 18.3.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código: E1364657A-1D44-F4D8



#### X - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 19.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 20.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 21.** Na assinatura Termo de Execução Cultural será verificada a adimplência do proponente, através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida – somente para proponente pessoa jurídica);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- 21.1.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 22.** O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 23.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

#### XI – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 24.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa, da Funjope e do FMC, de acordo com orientações emitidas pela Funjope.
- 25.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 26.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 27.** As despesas com divulgação e publicidade não poderão exceder o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da proposta.

#### XII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 28.** Os proponentes dos projetos culturais contemplados pelo presente Edital estão desobrigados da apresentação de prestação de contas nos termos da Lei 9560/2001 e do Decreto 4469/2001.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código: E1364657A-1D44-F4D8



- 29.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 30.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 30.1.** A apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto poderá ser substituída pela prestação de informações in loco condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, bem como à autorização prévia do Fundo Municipal de Cultura.

#### XIII - DAS SANÇÕES

- 30.2.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais ou de prestar as informações quanto ao cumprimento do objeto do incentivo sujeitará o proponente, garantida a prévia defesa, às sanções previstas em Lei, especialmente no Decreto nº 11453/2023.
- 30.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### XIV – DA CONTRAPARTIDA

- 31.** Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 31.1.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de encerramento do Termo de Execução Cultural.
- 31.2.** Fica dispensada a contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, para projetos com transmissão aberta, via internet ou com distribuição e acesso gratuito.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.** Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024.



- 33.** O beneficiário do incentivo deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.
- 34.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e nas mídias sociais oficiais.
- 35.** Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, se for o caso, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada e comunicada pela Comissão.
- 36.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 37.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 38.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o FMC e a Funjope de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 39.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 40.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 41.** Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pelo Grupo Operacional da LPG na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail [lpq.joapessoa@gmail.com](mailto:lpq.joapessoa@gmail.com).
- 42.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código: E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código: E1364657A-1D44-F4D8





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO - I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Publicação	06/09/2023
Prazo para impugnação	06/09/2023 a 11/09/2023
Inscrições	11/09/2023 a 06/10/2023
Análise Documental	09/10/2023 a 13/10/2023
Publicação da Análise Documental	13/10/2023
Prazo para Recurso da Análise Documental	16 a 17/10/2023
Análise de Mérito e Seleção	17/10 a 26/10/2023
Publicação do Resultado	27/10/2023
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	30 a 31/10/2023
Resultado Final	01/11/2023
Transferência dos Recursos	03/11 a 20/12/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO I-A**

**INSTRUÇÕES DE ACESSO A PLATAFORMA 1DOC**

- Acessar a plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: [https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12752)
- Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta "Gov.br" ou com certificado digital;
- Preencher os campos referentes à identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- Na aba "Informações Passo 2", selecione a opção: "FUNJOPE – Edital Multicultural (Art. 8º)" no campo "Assunto".
- No Campo "Descrição" Faça a solicitação de inscrição.
- Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- Selecione a opção de assinatura;
- Finalize clicando em "PROTOCOLAR".

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



19



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO – II-A**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA – FOMENTO/INCENTIVO**

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Artigo 8º da Lei nº 195/2022 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
1. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	
2. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
3. CPF DO PROPONENTE	
4. RG	
5. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE - Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
6. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	
7. E-MAIL DO PROPONENTE	
8. DATA DE NASCIMENTO	
9. DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária	
10. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais: <input type="checkbox"/> Aldeias Indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas <input type="checkbox"/> Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro <input type="checkbox"/> Comunidades extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidade cigana <input type="checkbox"/> Comunidade de pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Comunidade marisqueira <input type="checkbox"/> Outras. Especificar:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



20



11. RAÇA, COR OU ETNIA	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
12. GÊNERO	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
13. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
15. VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Especificar:
17. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
18. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



21



19. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
20. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PCD <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
22. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s. Especificar:
23. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>CASO TENHA RESPONDIDO "SIM" - DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE</b>	
24. NOME DO COLETIVO	
25. ANO DE CRIAÇÃO	
26. QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
27. NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO	
<b>II – DADOS DO PROJETO</b>	
28. NOME DO PROJETO	
29. EM QUAL CATEGORIA SE ENQUADRA O SEU PROJETO?	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e Cultural <input type="checkbox"/> Culturas Populares

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8> e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



22



	<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Projetos Livres. Especificar: _____
<b>30. QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO?</b> por favor, quantifique.	Bolsa de estudos (____) Bolsa para desenvolvimento de processos criativos (____) Campanha de comunicação (____) Capacitação (____) Catálogo (____) Cineclube (____) Concerto (____) Cortejo (____) Curso livre (____) Curso regular (____) Desfile (____) Documentário (____) E-book (____) Encontro (____) Espetáculo (____) Evento cultural (____) Evento institucional (____) Exibição (____) Exposição (____) Feira (____) Festival (____) Filme (____) Fomento (____) Fotografia (____) Intercâmbio (____) Jogo (____) Live (____) Livro (____) Mostra (____) Música (____) Espetáculo Musical (____) Obra (____) Oficina (____) Palestra (____) Performance (____) Pesquisa (____) Podcast (____) Premiação (____) Produção audiovisual (____) Produção de arte digital (____) Produção de publicações (____) Produção musical (____) Produção radiofônica (____) Produtos artesanais (____)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.tdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



23



	Programa de rádio (____) Projeto (____) Publicação (____) Reforma (____) Relatório de pesquisa (____) Residência (____) Restauro (____) Roda de samba (____) Seminário (____) Site (____) Single (____) Texto teatral (____) Tombamento, Registro (____) Vídeo (____) Visita espontânea (____) Visita mediada programada (____) Visita programada (____) Vivência (____)
<b>31. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?</b> (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)	Arte de rua (____) Arte digital (____) Arte e Cultura Digital (____) Artes visuais (____) Artesanato (____) Audiovisual (____) Capoeira (____) Cenografia (____) Cinema (____) Circo (____) Comunicação (____) Cultura Afro-brasileira (____) Cultura Alimentar (____) Cultura Cigana (____) Cultura DEF (____) Cultura Digital (____) Cultura Estrangeira (imigrantes) (____) Cultura Indígena (____) Cultura LGBTQIAP+ (____) Cultura Negra (____) Cultura Popular (____) Cultura Quilombola (____) Cultura Tradicional (____) Dança (____) Design (____) Direito Autoral (____) Economia Criativa (____) Figurino (____) Filosofia (____) Fotografia (____) Gastronomia (____)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.tdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



24



	Gestão Cultural (____) História (____) Humor e Comédia (____) Jogos Eletrônicos (____) Jornalismo (____) Leitura (____) Literatura (____) Livro (____) Meio ambiente (____) Memória (____) Moda (____) Museu (____) Música (____) Patrimônio Imaterial (____) Patrimônio Material (____) Performance (____) Pesquisa (____) Povos Tradicionais de Matriz Africana (____) Produção Cultural (____) Rádio (____) Sonorização e iluminação (____) Teatro (____) Televisão (____)
<b>32. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>	Data de Início: _____ Data Final: _____
<b>33. LOCAL (S) ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO</b> Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
<b>34. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
<b>35. OBJETIVOS DO PROJETO</b> (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.tdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



25



<b>36. METAS</b> (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)	
<b>37. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO</b> (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	
<b>38. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?</b>	<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>39. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PcD's, tais como, intérprete de línguas, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade)	<b>Acessibilidade arquitetônica:</b> <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoas.tdoc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



26



a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxxx.)

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**  
 a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**  
 capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**40. INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

**41. EQUIPE**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ou idoso?	Outros (as). Qual?
Ex.: João Silva	Ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	LGBTQIAPN+

**42. CRONOGRAMA**

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**43. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**  
 Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Assinado por: pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoas.fooc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



**44. CONTRAPARTIDA**  
 Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**45. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**  
 (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 Apoio financeiro municipal  
 Apoio financeiro estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 Patrocínio privado direto  
 Patrocínio de instituição internacional  
 Doações de Pessoas Físicas  
 Doações de Empresas  
 Cobrança de Ingressos  
 Outros \_\_\_\_\_

**46. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**47. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**  
 (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**48. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/sem inário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						

Assinado por: pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoas.fooc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



**49. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**  
 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (em arquivo único, no formato PDF):  
 RG e CPF do proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo  
 CNPJ e Atos constitutivos da pessoa jurídica (se for o caso)  
 Currículo do proponente  
 Minicurriculo dos integrantes do projeto  
 Outros documentos obrigatórios para sua inscrição conforme Edital

**50. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**  
 Para fins de recebimento do incentivo previsto no Artigo 8º da Lei 195/2022, DECLARO, neste ato, que:  
 1. A Entidade/Coletivo que represento tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa;  
 2. A Entidade/Coletivo, assim como o representante, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e no Edital.  
 3. Estou ciente que devo apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Execução Cultural nos termos do item 28 deste Edital.  
 4. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

**51. ASSINATURA DO PROPONENTE**

**NOTAS:**  
 (1) Não exclua nenhum campo deste formulário; deixe em branco os campos que não possuírem relação com sua inscrição.

Assinado por: pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoas.fooc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO – II-B**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA – FOMENTO/INCENTIVO**

**Item.º SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE**

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Artigo 8º da Lei nº 195/2022 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
53. CNPJ	
55. RAZÃO SOCIAL	
57. NOME DE FANTASIA	
59. NATUREZA JURÍDICA	
61. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
63. ATIVIDADE CULTURAL (preencher com atividade conforme CNAE)	
65. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE (RESUMO EM DEZ LINHAS, NO MÁXIMO)	
67. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
69. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
71. RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
73. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	
75. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
77. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
79. FUNÇÃO NA ENTIDADE	
81. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
83. RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela

Assinado por: pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joappessoas.fooc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





85. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
87. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
89. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
91. REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
93. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
94. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
95. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PcD <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
<b>II – DADOS DO PROJETO</b>	
96. NOME DO PROJETO	
97. EM QUAL CATEGORIA SE ENQUADRA O SEU PROJETO?	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e Cultural <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.sp.gov.br/validacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



99. QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? (Por favor, quantifique).	<input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Projetos Livres. Especificar: Bolsa de estudos ( <input type="checkbox"/> ) Bolsa para desenvolvimento de processos criativos ( <input type="checkbox"/> ) Campanha de comunicação ( <input type="checkbox"/> ) Capacitação ( <input type="checkbox"/> ) Catálogo ( <input type="checkbox"/> ) Cineclube ( <input type="checkbox"/> ) Concerto ( <input type="checkbox"/> ) Cortejo ( <input type="checkbox"/> ) Curso livre ( <input type="checkbox"/> ) Curso regular ( <input type="checkbox"/> ) Desfile ( <input type="checkbox"/> ) Documentário ( <input type="checkbox"/> ) E-book ( <input type="checkbox"/> ) Encontro ( <input type="checkbox"/> ) Espetáculo ( <input type="checkbox"/> ) Evento cultural ( <input type="checkbox"/> ) Evento institucional ( <input type="checkbox"/> ) Exibição ( <input type="checkbox"/> ) Exposição ( <input type="checkbox"/> ) Feira ( <input type="checkbox"/> ) Festival ( <input type="checkbox"/> ) Filme ( <input type="checkbox"/> ) Fomento ( <input type="checkbox"/> ) Fotografia ( <input type="checkbox"/> ) Intercâmbio ( <input type="checkbox"/> ) Jogo ( <input type="checkbox"/> ) Live ( <input type="checkbox"/> ) Livro ( <input type="checkbox"/> ) Mostra ( <input type="checkbox"/> ) Música ( <input type="checkbox"/> ) Espetáculo Musical ( <input type="checkbox"/> ) Obra ( <input type="checkbox"/> ) Oficina ( <input type="checkbox"/> ) Palestra ( <input type="checkbox"/> ) Performance ( <input type="checkbox"/> ) Pesquisa ( <input type="checkbox"/> ) Podcast ( <input type="checkbox"/> ) Premiação ( <input type="checkbox"/> ) Produção audiovisual ( <input type="checkbox"/> ) Produção de arte digital ( <input type="checkbox"/> ) Produção de publicações ( <input type="checkbox"/> ) Produção musical ( <input type="checkbox"/> ) Produção radiofônica ( <input type="checkbox"/> ) Produtos artesanais ( <input type="checkbox"/> ) Programa de rádio ( <input type="checkbox"/> ) Projeto ( <input type="checkbox"/> ) Publicação ( <input type="checkbox"/> )
--	---

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.sp.gov.br/validacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



101. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)	Reforma ( <input type="checkbox"/> ) Relatório de pesquisa ( <input type="checkbox"/> ) Residência ( <input type="checkbox"/> ) Restauração ( <input type="checkbox"/> ) Roda de samba ( <input type="checkbox"/> ) Seminário ( <input type="checkbox"/> ) Site ( <input type="checkbox"/> ) Single ( <input type="checkbox"/> ) Texto teatral ( <input type="checkbox"/> ) Tombamento, Registro ( <input type="checkbox"/> ) Vídeo ( <input type="checkbox"/> ) Visita espontânea ( <input type="checkbox"/> ) Visita mediada programada ( <input type="checkbox"/> ) Visita programada ( <input type="checkbox"/> ) Vivência ( <input type="checkbox"/> ) Arte de rua ( <input type="checkbox"/> ) Arte digital ( <input type="checkbox"/> ) Arte e Cultura Digital ( <input type="checkbox"/> ) Artes visuais ( <input type="checkbox"/> ) Artesanato ( <input type="checkbox"/> ) Audiovisual ( <input type="checkbox"/> ) Capoeira ( <input type="checkbox"/> ) Cenografia ( <input type="checkbox"/> ) Cinema ( <input type="checkbox"/> ) Circo ( <input type="checkbox"/> ) Comunicação ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Afro-brasileira ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Alimentar ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Cigana ( <input type="checkbox"/> ) Cultura DEF ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Digital ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( <input type="checkbox"/> ) Cultura indígena ( <input type="checkbox"/> ) Cultura LGBTQIAPN+ ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Negra ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Popular ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Quilombola ( <input type="checkbox"/> ) Cultura Tradicional ( <input type="checkbox"/> ) Dança ( <input type="checkbox"/> ) Design ( <input type="checkbox"/> ) Direito Autoral ( <input type="checkbox"/> ) Economia Criativa ( <input type="checkbox"/> ) Figurino ( <input type="checkbox"/> ) Filosofia ( <input type="checkbox"/> ) Fotografia ( <input type="checkbox"/> ) Gastronomia ( <input type="checkbox"/> ) Gestão Cultural ( <input type="checkbox"/> ) História ( <input type="checkbox"/> ) Humor e Comédia ( <input type="checkbox"/> )
103. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Jogos Eletrônicos ( <input type="checkbox"/> ) Jornalismo ( <input type="checkbox"/> ) Leitura ( <input type="checkbox"/> ) Literatura ( <input type="checkbox"/> ) Livro ( <input type="checkbox"/> ) Meio ambiente ( <input type="checkbox"/> ) Memória ( <input type="checkbox"/> ) Moda ( <input type="checkbox"/> ) Museu ( <input type="checkbox"/> ) Música ( <input type="checkbox"/> ) Patrimônio Material ( <input type="checkbox"/> ) Patrimônio Material ( <input type="checkbox"/> ) Performance ( <input type="checkbox"/> ) Pesquisa ( <input type="checkbox"/> ) Povos Tradicionais de Matriz Africana ( <input type="checkbox"/> ) Produção Cultural ( <input type="checkbox"/> ) Rádio ( <input type="checkbox"/> ) Sonorização e iluminação ( <input type="checkbox"/> ) Teatro ( <input type="checkbox"/> ) Televisão ( <input type="checkbox"/> )
105. LOCAL (S) ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	Data de início: Data Final:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
107. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
109. OBJETIVOS DO PROJETO	
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.sp.gov.br/validacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.sp.gov.br/validacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**



alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**111. METAS**  
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**113. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO**  
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**115. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFS DE PÚBLICO?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**116. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO**  
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PcD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxxx.)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoa com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**117. INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.**

**118. EQUIPE**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ou idosa?	Outros (a Qual?)
Ex.: João Silva	Ator	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	LGBTQIAPN

**119. CRONOGRAMA**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
<b>120. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO</b> Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.				
<b>121. CONTRAPARTIDA</b> Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.				
<b>122. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)				
<b>123.</b> Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.				
<b>124. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b> (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)				
<b>125. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.				

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/sem Inário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						
<b>126. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS</b> Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (em arquivo único, no formato PDF): RG e CPF do proponente pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo CNPJ e Atos constitutivos da pessoa jurídica (se for o caso) Currículo do proponente Minicurriculo dos integrantes do projeto Outros documentos obrigatórios para sua inscrição conforme Edital						
<b>1. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO</b> Para fins de recebimento do incentivo previsto no Artigo 8º da Lei 195/2022, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa; NÃO foi criada (o) ou está vinculada à administração pública de qualquer esfera; NÃO está vinculada (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar). 2. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e neste Edital. 3. Estou ciente que devo apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Execução Cultural nos termos do Item 28 deste Edital. 4. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.						
<b>127. ASSINATURA DO PROPONENTE</b>						

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





**NOTAS:**

(2) Não excluir nenhum campo deste formulário; deixe em branco os campos que não possuírem relação com sua inscrição.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO – II-C**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - PREMIO**

Itm.º SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Artigo 8º da Lei nº 195/2022 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
1. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	
2. NOME ARTÍSTICO (se houver)	
3. CPF DO PROPONENTE	
4. RG	
5. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE - Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)	
6. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	
7. E-MAIL DO PROPONENTE	
8. DATA DE NASCIMENTO	
9. DADOS DA CONTA BANCÁRIA - Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária	
10. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

39



11. RAÇA, COR OU ETNIA	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
12. GENERO	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
13. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
15. VOCÊ É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
17. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
18. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
19. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE	<input type="checkbox"/> Não

40



ALGUM PROGRAMA SOCIAL?	<input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
20. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PcD <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
22. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s. Especificar: _____
23. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? (Selecione uma das opções)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA RESPONDIDO "SIM" - DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
24. NOME DO COLETIVO	
25. ANO DE CRIAÇÃO	
26. QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
27. NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO	
IV – DADOS DO PREMIO/INICIATIVA	
28. EM QUAL CATEGORIA SE ENQUADRA SUA INICIATIVA OU TRAJETÓRIA ARTÍSTICA?	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e Cultural <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Capoeira

41



29. COMO VOCÊ DESEJA SER PREMIADO (A)	<input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Projetos Livres. Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Mestre ou Mestra <input type="checkbox"/> Artista <input type="checkbox"/> Griô <input type="checkbox"/> Aprendiz <input type="checkbox"/> Contramestre (a) <input type="checkbox"/> Agente Cultural <input type="checkbox"/> Arte Educador (a) <input type="checkbox"/> Oficinairo
30. QUE TIPO DE PREMIO VOCÊ DESEJA RECEBER?	<input type="checkbox"/> Pela sua trajetória artística e cultural <input type="checkbox"/> Por uma iniciativa realizada
31. SE VOCÊ ESTÁ SE CANDIDATANDO A UM PREMIO PELA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL: (Opcional para apresentação em vídeo)	<p>Descreva sua história, sua trajetória e as razões pela qual você merece ser premiado (a). O texto deve responder ainda as seguintes perguntas: Qual a sua principal expressão cultural? Como se dá a sua atuação artística/cultural, a transmissão de saberes e fazeres, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma sua atuação fortalece e valoriza a cultura no município de João Pessoa? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento.</p> <p><b>PARA CANDIDATURA A PREMIAÇÃO POR INICIATIVA CULTURAL:</b></p>
32. TÍTULO DA INICIATIVA	
33. QUANDO FOI REALIZADA A SUA INICIATIVA CULTURAL?	Data de Início: Data Final:
34. ONDE FOI REALIZADA A SUA INICIATIVA?	Campo de preenchimento manual
35. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.)	

42

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8





e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)?  
Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?  
Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades?  
De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento.

<p><b>36. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA</b> (Escolha uma ou mais opções)</p>	<p><input type="checkbox"/> Rituais e festas tradicionais;  <input type="checkbox"/> Músicas, cantos e danças;  <input type="checkbox"/> Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;  <input type="checkbox"/> Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;  <input type="checkbox"/> Medicina popular;  <input type="checkbox"/> Culinária;  <input type="checkbox"/> Literatura;  <input type="checkbox"/> Oralidade;  <input type="checkbox"/> Arquitetura;  <input type="checkbox"/> Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;  <input type="checkbox"/> Jogos e brincadeiras;  <input type="checkbox"/> Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato;  <input type="checkbox"/> Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica;  <input type="checkbox"/> Documentação;  <input type="checkbox"/> Textos escritos;  <input type="checkbox"/> Teatro e histórias encenadas;  <input type="checkbox"/> Circo;  <input type="checkbox"/> Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;</p>
---	--

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



43



	<p><input type="checkbox"/> Movimento Hip Hop;  <input type="checkbox"/> Capoeira;  <input type="checkbox"/> Prática tradicional de Matriz Africana.</p>
<p><b>37. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO</b></p>	<p>Para fins de recebimento do incentivo previsto no Artigo 8º da Lei 195/2022, DECLARO, neste ato, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>A Entidade/Coletivo que represento tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa;</li> <li>A Entidade/Coletivo, assim como o representante, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos previstos em Lei e no Edital.</li> <li>Estou ciente que devo apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Execução Cultural nos termos do item 28 deste Edital.</li> <li>Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</li> </ol>
<p><b>5. ASSINATURA DO PROPONENTE</b></p>	

**NOTAS:**

Não excluir nenhum campo deste formulário; deixe em branco os campos que não possuírem relação com sua inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



44



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO – II-D**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA – PREMIO**

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Artigo 8º da Lei nº 195/2022 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
38. CNPJ	
39. RAZÃO SOCIAL	
40. NOME DE FANTASIA	
41. NATUREZA JURÍDICA	
42. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	
43. ATIVIDADE CULTURAL (preencher com atividade conforme CNAE)	
44. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE (RESUMO EM DEZ LINHAS, NO MÁXIMO)	
45. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
46. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
47. RG DO REPRESENTANTE LEGAL	
48. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	
49. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	
50. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	
51. FUNÇÃO NA ENTIDADE	
52. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
53. RAÇA, COR OU ETNIA DO	<input type="checkbox"/> Branca

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



45



REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
6. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
8. REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA LGBTQIAPN+?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9. REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
10. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo
11. VAI CONCORRER À COTAS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12. SE "SIM", QUAL?	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - Pcd <input type="checkbox"/> Pessoa de Comunidade Tradicional
IV – DADOS DO PREMIO/INICIATIVA	
1. EM QUAL CATEGORIA SE ENQUADRA A SUA INICIATIVA?	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais <input type="checkbox"/> Livro, Literatura, Leitura, Oralidade e Bibliotecas <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico e Cultural <input type="checkbox"/> Culturas Populares

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



46



	<input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Cultura Hip Hop <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Projetos Livres. Especificar:
13. QUE TIPO DE PREMIO VOCÊ DESEJA RECEBER?	<input type="checkbox"/> Pela sua trajetória artística e cultural <input type="checkbox"/> Por uma iniciativa realizada
14. SE VOCÊ ESTÁ SE CANDIDATANDO A UM PREMIO PELA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL: (Opcional para apresentação em vídeo)	
Descreva sua história, sua trajetória e as razões pela qual você merece ser premiado (a). O texto deve responder ainda as seguintes perguntas: Qual a sua principal expressão cultural? Como se dá a sua atuação artística/cultural, a transmissão de saberes e fazeres, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma sua atuação fortalece e valoriza a cultura no município de João Pessoa? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento.	
<b>PARA CANDIDATURA A PREMIAÇÃO POR INICIATIVA CULTURAL:</b>	
15. TITULO DA INICIATIVA	
16. QUANDO FOI REALIZADA A SUA INICIATIVA CULTURAL?	Data de Início: Data Final:
17. ONDE FOI REALIZADA A SUA INICIATIVA?	Campo de preenchimento manual
18. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da iniciativa. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento.	
19. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	<input type="checkbox"/> Rituais e festas tradicionais; <input type="checkbox"/> Músicas, cantos e danças; <input type="checkbox"/> Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; <input type="checkbox"/> Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; <input type="checkbox"/> Medicina popular; <input type="checkbox"/> Culinária; <input type="checkbox"/> Literatura; <input type="checkbox"/> Oralidade; <input type="checkbox"/> Arquitetura; <input type="checkbox"/> Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; <input type="checkbox"/> Jogos e brincadeiras; <input type="checkbox"/> Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; <input type="checkbox"/> Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; <input type="checkbox"/> Documentação; <input type="checkbox"/> Textos escritos; <input type="checkbox"/> Teatro e histórias encenadas; <input type="checkbox"/> Circo; <input type="checkbox"/> Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



	<input type="checkbox"/> Movimento Hip Hop; <input type="checkbox"/> Capoeira; <input type="checkbox"/> Prática tradicional de Matriz Africana. <input type="checkbox"/> Brincadeiras, formas de Expressão.
20. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Para fins de recebimento do incentivo previsto no Artigo 8º da Lei 195/2022, DECLARO, neste ato, que: 21. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 22. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera. 23. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas. 24. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar). 25. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrer em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 8 deste Edital. 26. Estou ciente que devo apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Execução Cultural nos termos do item 28 deste Edital. 27. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
28. ASSINATURA DO PROPONENTE	

NOTAS:

(3) Não exclua nenhum campo deste formulário; deixe em branco os campos que não possuírem relação com sua inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo-assinados, residentes domiciliados (a)s no município de João Pessoa, PB, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_ portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

\_\_\_\_\_, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no artigo 8º da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), objeto do EDITAL nº \_\_\_\_/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





6.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

7.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

8.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

9.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

10.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

11.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

12.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

13.Nome: RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

13.Nome: Assinatura: 51



RG: Data de Nascimento: Assinatura: Órgão emissor: CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, me declaro (informe se preto (a) ou pardo (a) ou indígena), autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural \_\_\_\_\_, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura RG

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoape.licon.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

ANEXO V

TABELAS DE INCIDENCIA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. TABELA DE INCIDENCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Table with 3 columns: BASE DE CALCULO, ALIQUOTA, DEDUÇÃO. Rows show tax rates for different income brackets.

2. TABELAS DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES AO INSS

2.1. NOS PAGAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA A PESSOA FÍSICA

Table with 2 columns: SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$), ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS. Rows show contribution rates for various salary levels.

2.2. NOS PAGAMENTOS DE PESSOA FISICA A PESSOA FISICA

Table with 3 columns: CATEGORIA, ALÍQUOTA, VALOR. Rows show contribution values for different categories like autônomo and reduced tariff.

pagamento inferior ao valor do SM) OBS: O desconto não será efetuado quando o prestador comprovar o recolhimento de contribuição previdenciária em carnê leão.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXX/XXXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, do Fundo Municipal de Cultura – FMC e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, neste ato representados pelo Diretor Executivo da FUNJOPE, o Sr. ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60, Bairro: Manaíra, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SSP/PB e do CPF nº 549.331.104-68, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contemplado no conforme processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no xxxxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoape.licon.com.br/verificacao/E1364657A-1D44-F4D8 e informe o código E1364657A-1D44-F4D8





- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;  
 II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
 III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
 V) prestar informações ao Fundo Municipal de Cultura – FMC por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC a contar do recebimento da notificação;  
 VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
 XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e  
 II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou  
 II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
 II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
 III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou  
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
 II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
 II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
 III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**

55

55

**D**

56



7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
 II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;  
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou  
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:  
 a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
 c) violação da legislação aplicável;  
 d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
 e) má administração de recursos públicos;  
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Fundo Municipal de Cultura – FMC criará comissão que realizará o monitoramento das ações.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa/PB.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa/PB, XX de xxxxx de 2023.

ANTÔNIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Diretor Executivo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

Pelo Agente Cultural:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCIUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoas.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

**D**

57



**D**

58



XXXXXXXXXX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18537/2023

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº xxxxxxxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, do Fundo Municipal de Cultura - FMC e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, neste ato representados pelo Diretor Executivo da FUNJOPE, o Sr. ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60, Bairro: Manaíra, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SSP/PB e do CPF nº 549.331.104-68, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural XXXXXXX, conforme processo administrativo nº XXXXXX.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta XXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e  
III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo 6 (seis) meses dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: xxxxxxxxxxxx.

**7. ALTERAÇÃO**

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sem necessidade de análise jurídica prévia.

**8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS**

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



59



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**10. VIGÊNCIA**

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

**11. PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa/PB.

**12. FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca e João Pessoa/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

João Pessoa/PB, xxxx de xxxxx de 2023.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.531/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022; no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023; no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período 06 de setembro a 20 de outubro de 2023, o prazo para inscrição de profissionais na área de elaboração de projetos culturais com a finalidade de atender proponentes de projetos para obtenção de incentivos previstos na Lei “Paulo Gustavo” (Lei 195/2022).

**I - DO OBJETO**

1. O objeto deste edital é o credenciamento de profissionais especializados e/ou com experiência na elaboração de projetos culturais para compor o Banco de Consultores em Elaboração de Projetos para atuar no Escritório de Ideias atendendo as demandas dos proponentes com dificuldade de acesso as inscrições nos Editais do FMC- Fundo Municipal de Cultura com recursos da Lei Paulo Gustavo, visando a futura e eventual contratação dos mesmos, válido por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável até igual período.

**II - DAS VAGAS**

2. **Quantidade:** 10 (dez) vagas  
3. **Local de Trabalho:** Escritório de Ideias na sede da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope localizado a Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, Tambiá, João Pessoa, PB, por via remota e ainda de forma itinerante em bairros da cidade, por demanda da sociedade civil.  
4. **Regime de Trabalho:** Prestação de Serviços eventuais por período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e carga horária semanal de 30 (trinta) horas.  
5. **Remuneração:** R\$ 30,00 (trinta reais) - Valor Bruto por hora de trabalho, limitado ao teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo prestação de serviço total.

**III - DOS PRÉ-REQUISITOS, DISPONIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

6. Disponibilidade de, no mínimo, 06 (seis) horas diárias para o trabalho;  
7. Ter conhecimento e domínio da Lei Paulo Gustavo e legislação pertinente;  
8. Coletar todas as informações do proponente e do projeto a ser elaborado  
9. Prestar assistência a proponentes na elaboração dos projetos em conformidade com os Editais da Lei Paulo Gustavo;  
10. Elencar e organizar documentação exigida para inscrição das propostas elaboradas;  
11. Auxiliar nas inscrições das propostas.

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



59



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tfdoc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8 e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





## IV - DAS INSCRIÇÕES:

12. Estarão abertas no período de 06 de setembro a 20 de outubro de 2023 exclusivamente pela plataforma 1Doc no endereço <https://joaopessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexos em arquivo único no formato PDF.
13. Poderá inscrever-se:
- 13.1. **Pessoa física** – com formação técnica ou graduada ou com notório conhecimento prático reconhecido e comprovado pelo setor cultural e/ou artístico em que atua, veículos de comunicação e Conselho Estadual de Cultura; além de preencherem os demais requisitos deste edital, representadas ou não por pessoa jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual).
14. Para inscrição de todos os candidatos é obrigatório o envio da documentação a seguir, em arquivo único, no formato PDF, anexado ao requerimento de inscrição:
- Requerimento de Inscrição (conforme modelo - Anexo I);
  - Curriculo do candidato com documentação comprobatória;
  - RG, CPF do proponente pessoa física ou do responsável pela pessoa jurídica
  - Comprovante de residência atualizado no município de João (comprovante de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo proponente);
- 14.1. Para os casos de pessoas físicas representadas por Pessoa Jurídica:
- Atos Constitutivos (Contrato Social, Certificado de MEI ou equivalente)
  - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com emissão atual;
  - Documentos Pessoais do Responsável pela PJ, caso não seja o candidato (RG, CPF e comprovante de residência).
  - Contrato de Exclusividade de Representação.
- 14.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.
- 14.3. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo CPF ou CNPJ, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 14.4. As inscrições incompletas e/ou fora do formato requerido serão indeferidas sumariamente.
15. A Fundação Cultural de João Pessoa não se responsabiliza por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou falhas decorrentes do equipamento do candidato.

2



16. O envio da inscrição corresponde ao pleno aceite de todas as regras apresentadas neste edital.

## V - DA QUALIFICAÇÃO GERAL E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS CONSULTORES EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

17. Os candidatos devem possuir a seguinte qualificação geral em elaboração dos projetos:
- 17.1. Conhecimento e domínio da legislação aplicável às contratações públicas, ao fomento do Ministério da Cultura, especificamente da Lei Paulo Gustavo, além da legislação do Fundo Municipal de Cultura, da Fundação Cultural de João Pessoa e outras normativas aplicáveis;
- 17.2. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 17.3. Conhecimento de gestão de projetos culturais.
- 17.4. Ter domínio do Português;
- 17.5. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - Ter no mínimo 01 (um) anos de experiência comprovada na área de elaboração de projetos culturais;
  - Ter concluído curso técnico ou de nível superior ou equivalente, ou comprovar notório conhecimento prático;
  - Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, estadual, municipal, dívida ativa da União e débitos trabalhistas;
  - Não ser funcionário efetivo ou comissionado da Fundação Cultural de João Pessoa –Funjope;
  - Não possuir relação de parentesco, consanguinidade ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com funcionários da Fundação Cultural de João Pessoa;
  - Não concorrer em nenhum dos instrumentos de fomento da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, aos quais os credenciados neste edital deverão trabalhar como consultores na elaboração de projetos culturais;

## VI - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

18. A etapa de habilitação consiste na análise documental a ser realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope.
- 18.1. Serão inabilitados os CANDIDATOS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, o envio incompleto ou incorreto dos documentos conforme item 14, assim como os candidatos que estejam impedidos de participar deste credenciamento, de acordo com o item 17.5 deste Edital.
19. A etapa de classificação será a conclusão do credenciamento e constará da análise curricular a ser realizada pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura –FMC, atribuindo pontos nos critérios a seguir:

3



## 19.1. Tempo de experiência profissional em qualquer área relacionada a projetos culturais:

- Entre a 1 e 2 anos: 10 pontos;
- Entre 3 e 5 anos: 15 pontos;
- Entre 6 e 10 anos: 20 pontos;
- Acima de 10 anos: 25 pontos.

## 19.1.1. Somente será considerada a experiência profissional relativa aos últimos 15 (quinze) anos, ou seja, entre os anos 2008 e 2023.

## 19.2. Qualificação e Titulação:

- Curso Técnico: 2 pontos
- Graduação área afim: 5 pontos
- Graduação área específica: 10 pontos
- Especialização: 15 pontos
- Mestrado: 20 pontos
- Doutorado: 25 pontos

## 19.3. A pontuação entre os itens elencados por letra não é cumulativa.

- 19.4. O candidato que comprovar experiência específica, igual ou superior a 05 (cinco) anos, em elaboração de projetos de projetos culturais, será bonificado em 05 (cinco) pontos.
- 19.5. A pontuação final será a soma das notas atribuídas nos itens 19.1 e 19.2.
- 19.6. Considerando que a nota máxima será de 50 (cinquenta) pontos, será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima 25 (vinte e cinco) pontos.
- 19.7. Serão credenciados os 10 (dez) candidatos que obtiverem a melhor pontuação em ordem decrescente. Os demais com pontuação acima de 25 (vinte e cinco) pontos permanecerão em lista de suplentes.
- 19.8. Caso haja empate, será credenciado ambos os candidatos e, no momento de contratação será considerada a nota do candidato no critério do item 19.2; caso persista o empate será realizado sorteio.
- 19.9. Caberá recurso fundamentado sobre as decisões das Comissões, direcionado à Diretoria Executiva da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, através do protocolo de inscrição na plataforma 1Doc, apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da lista preliminar dos credenciados no Diário Oficial do Município.
- 19.10. A Diretoria Executiva da Funjope terá 03 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados e fará a publicação da Relação Final dos Credenciados com a devida homologação no Diário Oficial do Município.

4



## VII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20. Após a publicação do Resultado Final no D.O.M, os candidatos credenciados poderão ser convocados para habilitação e contratação, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas abertas, para prestarem serviço como consultores na elaboração de projetos culturais em editais gerenciados pela Fundação Cultural de João Pessoa durante a vigência estabelecida neste edital.
21. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos CONSULTORES credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Cultural de João Pessoa.
22. A convocação será realizada mediante correspondência eletrônica (e-mail).
23. O candidato credenciado convocado deverá responder a correspondência eletrônica, sinalizando o aceite para a contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como atender às instruções enviadas formalizando a etapa contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio da correspondência, com a seguinte documentação para fins de habilitação:
- Termo e/ou proposta de prestação de serviço (Anexo II);
  - Dados bancário em nome do credenciado (Nome do banco, número do banco, número da agência, número da conta corrente);
  - Número do PIS/NIT/NIS
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (para PJ representante de credenciado).
- 23.1. As certidões deverão estar dentro da validade na data de assinatura de contrato.
24. A contratação com base neste Edital não gera vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa.
25. Nos casos a seguir será realizada a convocação do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação:
- Não responder ao e-mail no prazo determinado neste edital;
  - Não enviar, no prazo determinado, a documentação exigida, ou ainda apresentá-la com irregularidades ou ilegíveis.

## VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26. Será disponibilizado para o presente edital recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00.
27. A despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

5



13.392.5382.594513 - PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL.

Elementos de Despesa:

33.90.35 – Serviços de Consultoria

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC n 195/2022-Art 8º- Demais Setores da Cultura.

**VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

28. Realizar as atividades e atender as exigências e obrigações previstas no presente edital e no instrumento contratual:

28.1. Zelando pela aplicação dos recursos públicos;

28.2. Evitando danos ao erário;

28.3. Agindo em observação aos princípios da ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo no que convier para lisura do processo.

28.4. Formatar projetos exequíveis e de fácil compreensão.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29. Ofertar as condições de trabalho necessárias ao desenvolvimento das atividades dos consultores contratados;

30. Realizar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos contratados, inclusive o registro das horas trabalhadas;

31. Efetuar o pagamento dos contratados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo contratado, por meio de transferência para conta bancária de titularidade exclusiva do contratado.

32. Proceder a retenção e recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre a remuneração nos termos da legislação vigente.

**X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33. Pela inexecução total das funções, o contratado estará sujeito às penas previstas nas normas aplicáveis.

34. Por não cumprimento das atribuições totais e/ou parciais e responsabilidades compreendidas, dentre outras hipóteses:

a) Deixar de entregar a totalidade dos projetos a ele demandados dentro dos prazos estabelecidos para inscrição nos editais aos quais se destinam;

b) Divulgação indevida de informações relacionadas aos projetos;

c) Ausências injustificadas em reuniões presenciais, quando houver;

d) Falta de decoro.

35. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultado a defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por e-mail do contratado(a), com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

**XI - DA VIGÊNCIA E DO DESLIGAMENTO DO CONTRATADO**

36. A vigência deste credenciamento será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da homologação (publicação em D.O.M) do Resultado Final dos credenciados.

37. A inexecução total e/ou parcial das atribuições poderá ensejar no desligamento, desde que justificado, com as consequências legais decorrentes.

38. Na hipótese de desinteresse do contratado em permanecer como consultor na elaboração de projetos, esse deverá solicitar seu desligamento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis para que não haja prejuízo no processo.

39. Ocorrendo desligamento, será realizada a convocação do próximo candidato no Banco de Credenciados para complementação do mandato, respeitada a classificação final.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

40. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.joaopessoa.gov.br](http://www.joaopessoa.gov.br).

41. Impugnações ao presente edital devem ser apresentadas sob protocolo à Diretoria Executiva da Fundação Cultural de João Pessoa –Funjope na plataforma 1Doc.

42. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3218-9809 ou pelo e-mail [lpg.joaopessoa@gmail.com](mailto:lpg.joaopessoa@gmail.com).

43. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023.

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.531/2023

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Instruções:**

a) Acessar a plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: [https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g\\_id\\_assunto=12752](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&id=5&g_id_assunto=12752)

b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta "Gov.br" ou com certificado digital;

c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);

d) Na aba "Informações Passo 2", selecione a opção: "FUNJOPE – Edital de Consultores - LPG" no campo "Assunto".

e) No Campo "Descrição" Digite o texto abaixo: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), portador do CPF nº E RG Nº (DESCREVER NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), vem REQUERER sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº .../2023 – CREDENCIAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE CONSULTORES NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE no segmento: (citar área de sua maior experiência).

f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital

g) Selecione a opção de assinatura;

h) Finalize clicando em "PROTOCOLAR".

8



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.531/2023

**ANEXO II – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ao senhor,

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, venho confirmar minha anuência na contratação para prestação de serviços de Consultor em Elaboração de Projetos Culturais, conforme credenciamento no Edital de Chamamento Público nº xxx/2023, no período de XX de xxxxxxxx a XX de xxxxxxxx de 2023, durante a etapa de inscrições de Propostas para obtenção de incentivos da Lei Paulo Gustavo através do Fundo Municipal de Cultura.

Valor da Remuneração: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de trabalho.

Atenciosamente,

João Pessoa, PB, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8

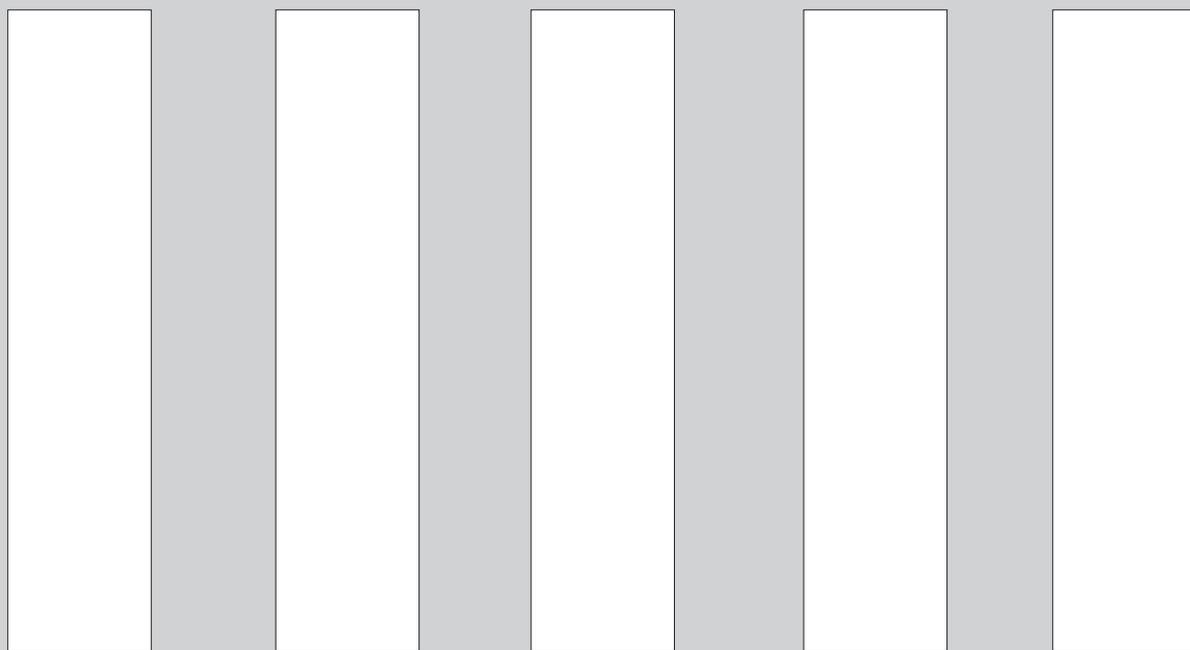


Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E136-657A-1D44-F4D8> e informe o código E136-657A-1D44-F4D8





# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**